



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

**MANUAL DO SISTEMA
DE BENEFÍCIOS DAS AÇÕES
DE CONTROLE EXTERNO**

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Supervisão e Revisão:

Sérvio Túlio Teixeira e Silva (Secretário de Controle Externo)

SERVIÇO DE QUALIDADE DO CONTROLE EXTERNO

Gestão do Projeto e Revisão:

Amanda Fagundes Lima (Chefe do Serviço de Qualidade do Controle Externo)

Equipe de Elaboração:

Cristine Ferreira de Paiva Strege

Gildeni Roberta Tibiriçá

LISTA DE SIGLAS

Atricon	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
BACE	Benefícios das Ações de Controle Externo
GERFISC-ENG	Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
MQB	Manual de Quantificação de Benefícios Gerados pela Atuação dos Tribunais de Contas
SEC-CEXTERNO	Secretaria de Controle Externo
Serv-Quali	Serviço de Qualidade do Controle Externo
SGF	Sistema de Gestão da Fiscalização
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Guia Informações do Processo – Comandos e suas finalidades .	28
Quadro 2. BACE Processo – Origem do benefício conforme estado e registro	32
Quadro 3. Guia Benefício – Comandos e suas finalidades	33
Quadro 4. Guia Benefício – Campos.....	34
Quadro 5. Guia Justificativa – Comandos e suas finalidades	45
Quadro 6. BACE Consulta – filtros	47

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Acesso – BACE Processo.....	27
Figura 2. Guia Informações do Processo – Tela inicial do BACE Processo .	28
Figura 3. Guia Informações do Processo – Processo sem benefício registrado	29
Figura 4. Guia Informações do processo – Processo com benefício registrado	30
Figura 5. Guia Benefício – Registro de benefício principal.....	33
Figura 6. Guia Benefício – Preenchimento do campo laboratório móvel	36
Figura 7. Guia Informações do Processo – Vinculação de benefício	37
Figura 8. Guia Benefício – Registro de benefício vinculado ao principal	38
Figura 9. Guia Benefício – Benefício potencial decorrente de acórdão	38
Figura 10. Guia Benefício – Benefício efetivo decorrente de monitoramento	39
Figura 11. Guia Benefício – Benefício efetivo decorrente de processo em andamento	39
Figura 12. Guia Informações do Processo – Benefício vinculado ao principal	40
Figura 13. Guia Informações do processo – Edição de benefício	41
Figura 15. Guia Informações do processo – Exclusão de benefício.....	43
Figura 16. Guia Justificativa.....	45
Figura 17. Acesso – BACE Consulta.....	46
Figura 18. Tela inicial – BACE Consulta	46

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	7
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
3. INTRODUÇÃO	8
4. BENEFÍCIO DA AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO	8
4.1. Identificação.....	9
4.2. Caracterização.....	9
4.3. Valoração.....	10
4.3.1. Valoração dos benefícios quantitativos financeiros	10
4.3.2. Valoração dos benefícios quantitativos não financeiros	12
4.3.3. Valoração dos benefícios qualitativos	12
4.4. Tipos e Subtipos de Benefícios.....	12
4.4.1. Ressarcimento de Dano ao Erário	13
4.4.2. Sanção Aplicada pelo Tribunal.....	13
4.4.3. Correção de Irregularidades ou Improriedades	14
4.4.4. Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Órgão ou Entidade da Administração Pública	19
4.4.5. Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Programa de Governo	23
4.5. Processo de Registro.....	25
5. SISTEMA DE BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (BACE)	27
5.1. BACE Processo	27
5.1.1. Acesso.....	27
5.1.2. Funcionalidades.....	28
5.1.2.1. <i>Registrar benefício</i>	30
5.1.2.2. <i>Editar benefício</i>	40
5.1.2.3. <i>Excluir benefício</i>	42
5.1.2.4. <i>Revisar benefício</i>	43
5.1.2.5. <i>Justificar o não registro de benefício</i>	44
5.1.2.5. <i>Sem benefícios gerados</i>	44
5.2. BACE Consulta	46

1. OBJETIVO

Os Tribunais de Contas têm por atribuição garantir a boa aplicação dos recursos públicos e a eficiência e efetividade das políticas públicas, sendo essencial a transparência e a compreensão objetiva dos resultados do exercício de sua atividade-fim. Por isso, é fundamental a instituição de uma metodologia de mensuração dos benefícios das atividades de controle externo, que deixe perceptível todo o trabalho desenvolvido pelas Cortes de Contas.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), o Manual do Sistema de Quantificação de Benefícios das Ações de Controle Externo tem por objetivo apresentar a metodologia para identificação, avaliação (caracterização e valoração) e registro dos benefícios auferidos em decorrência das ações de controle externo do TCE-GO. É destinado às unidades técnicas da Secretaria de Controle Externo, e foi desenvolvido para viabilizar a correta operacionalidade do sistema BACE, com vistas a favorecer a compreensão do manuseio e de suas funcionalidades no registro dos benefícios das ações de controle externo.

Os benefícios devem ser identificados, caracterizados, avaliados, tipificados e registrados pela unidade técnica que realizar ou, se for o caso, coordenar a ação de controle externo, conforme as disposições da Resolução nº 05/2019, da Resolução Administrativa nº 18/2024, e deste Manual.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº. 16.168/2007 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE-GO;
- Resolução Administrativa nº 10/2020 (alterada pelo Res. Administrativa nº 7/2022 e Res. Administrativa nº 12/2024) – Dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2030 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Plano Estratégico TCE-GO 2021-2030;
- Resolução nº 05, de 10 de julho de 2019, que regulamenta os procedimentos de identificação, avaliação e registro dos benefícios das ações de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Resolução Administrativa nº 19/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e competências dos órgãos e unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentre outras providências;
- Resolução Administrativa nº 7/2024, que regulamenta o uso do Sistema de Gestão da Fiscalização – SGF no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e revoga a Resolução Administrativa nº 6, de 25 de novembro de 2016;
- Resolução Administrativa nº 18/2024, que altera a Resolução nº 05/2019;
- Manual de Quantificação de Benefícios gerados pela atuação dos Tribunais de Contas (MQB), publicado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

3. INTRODUÇÃO

A Resolução nº 05 de 10 de julho de 2019 regulamentou os procedimentos de identificação, avaliação e registro dos benefícios das ações de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e instituiu o sistema BACE, disponível no eTCE-GO, como ferramenta tecnológica para efetivação dos registros dos benefícios pelas unidades técnicas vinculadas à Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNO). A referida Resolução foi atualizada pela Resolução Administrativa nº 18/2024, mantendo o sistema BACE como ferramenta tecnológica utilizada para o registro dos benefícios das ações de controle externo.

Em 2020, com a aprovação do Plano Estratégico TCE-GO 2021-2030, a importância da mensuração de benefícios das ações de controle externo foi reforçada por meio de sua inclusão como marcador estratégico vinculado ao objetivo estratégico da “Legitimidade e valor social”. Além disso, a divulgação externa dos benefícios das ações de controle externo compõe a cadeia de valor do TCE-GO, ao descrever o macroprocesso de “Promoção da transparência e do controle social”.

A gestão da sistemática de mensuração dos benefícios das ações de controle externo compete ao Serviço de Qualidade do Controle Externo (Serv-Quali), que deve ainda auxiliar na elaboração de orientações para a correta identificação, avaliação e registro dos benefícios, nos termos do art. 54, III, da Resolução Administrativa nº 19/2022, c/c art. 7º, inciso V, da Resolução nº 5/2019.

A identificação, avaliação, registro e divulgação dos benefícios decorrentes das ações do controle externo faz parte do aprimoramento das atividades de fiscalização do controle externo a cargo do TCE-GO confirmadas no curso das suas decisões, as quais, cada vez mais, consideram não apenas a exigência da lei, mas os lícitos anseios da sociedade, que cobra benefícios na justa relação com os custos.

Desse modo, o presente manual foi elaborado com base na Resolução nº 05/2019 e Resolução Administrativa nº 18/2024 e no Manual de Quantificação de Benefícios gerados pela atuação dos Tribunais de Contas (MQB), publicado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON). De forma didática, o manual traz a conceituação dos benefícios de controle externo, fixa premissas, orienta acerca do registro dos dados no Sistema BACE pelos usuários, de forma a quantificar os benefícios advindos da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no exercício de suas competências constitucionais.

4. BENEFÍCIO DA AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

Obter um benefício de controle nada mais é do que identificar, a partir das ações de controle externo realizadas pelas unidades técnicas vinculadas à SEC-CEXTERNO no âmbito das funções finalísticas do Tribunal, os resultados das medidas adotadas pelos gestores que geraram impacto positivo na gestão e/ou recuperação de recursos ao Erário.

Assim, o benefício de controle pode ser entendido como um ganho, vantagem ou melhoria para a sociedade e para a Administração Pública.

A identificação, avaliação e registro dos benefícios das ações de controle externo têm por objetivo viabilizar a divulgação dos resultados da atuação do TCE-GO à Assembleia Legislativa e à sociedade.

4.1. Identificação

Para a identificação do benefício, deve-se demonstrar a existência da relação causa-efeito entre a atuação do Tribunal e a medida adotada pelo gestor que gerou impacto positivo à gestão e/ou recuperação de recursos ao Erário.

Em regra, os benefícios estão relacionados às propostas de encaminhamento apostas nos relatórios de fiscalização e/ou instruções técnicas conclusivas, sejam elas propostas de determinação ou de recomendação. Todavia, pode ocorrer de os benefícios não estarem atrelados especificamente às propostas de encaminhamento, mas serem inerentes à atuação do Tribunal, como a expectativa de controle ou impactos sociais positivos perceptíveis.

Ressalta-se que o benefício, mesmo quando decorrente da proposta de encaminhamento, com ela não se confunde. Ou seja, **o benefício é o resultado positivo que pode ocorrer pelo cumprimento, por parte do jurisdicionado, da proposta elaborada pela unidade técnica e não a própria proposta.**

Alguns benefícios podem ser confirmados ou concretizados durante o andamento do processo de fiscalização ou quando da realização de monitoramento. Tratam-se de casos em que identificadas impropriedades, irregularidades ou oportunidades de melhoria no curso da ação de controle, a unidade jurisdicionada adota medidas com vistas à sua correção ou implementação, conforme o caso, independentemente de deliberação do Tribunal.

Havendo o julgamento do processo de fiscalização, os benefícios identificados pela unidade técnica podem ou não ser confirmados pelas deliberações expedidas pelo Colegiado ou, ainda, pode ser apontado benefícios não identificados anteriormente.

Verifica-se, assim, que o benefício pode se apresentar em três estados distintos, a saber:

a) Proposta de benefício: aquele identificado pela unidade técnica na fase de execução da fiscalização e, em regra, relacionado às propostas de encaminhamento inseridas nos relatórios de fiscalização e nas instruções técnicas conclusivas, mas ainda não apreciadas pelo Colegiado competente;

b) Benefício potencial: aquele confirmado por deliberação do Tribunal em razão das questões colocadas no processo, quer tenham sido levantadas e analisadas pela unidade técnica ou decorrentes da avaliação dos julgadores, sujeita ou não a recurso;

c) Benefício efetivo: aquele concretizado, verificado em sede de monitoramento ou durante o andamento do processo de fiscalização.

4.2. Caracterização

A atividade de controle externo exercida pelo Tribunal gera benefícios quantitativos (financeiros ou não financeiros) e não quantitativos, que são os benefícios qualitativos. Boa parte dos benefícios resultantes dessa atividade é qualitativo por advir da expectativa de controle, da prevenção de desperdícios, da melhoria na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento legal e do avanço de políticas públicas.

Pelo exposto, os benefícios das ações de controle externo podem ser caracterizados como:

a) Benefício qualitativo: quando não puder ser medido ou for de inviável medição. Pode-se citar como exemplos de benefícios qualitativos aqueles vinculados a determinações ou recomendações para o aperfeiçoamento de normas internas ou para a divulgação de informações na rede mundial de computadores, expectativa de controle, redução do sentimento de impunidade, fornecimento de subsídios para a atuação de outros órgãos públicos, elevação do sentimento de cidadania e outros similares;

b) Benefício quantitativo não financeiro: benefício quantificado em unidade não monetária, tais como: número de beneficiários, número de leitos hospitalares, números de unidades habitacionais, percentual de rodovias pavimentadas etc. Por vezes, um benefício quantitativo não financeiro pode estar atrelado a um financeiro. Um exemplo disso é a redução da quantidade de certo insumo contratado em obra, o que leva a uma economia expressa em termos monetários;

c) Benefício quantitativo financeiro: benefício quantificado em unidade monetária. São tipicamente financeiros, mas não apenas aqueles referentes às propostas de ressarcimento de dano ao erário, multa, glosa ou impugnação de despesas, interrupção do pagamento em folha de vantagem indevida, redução de valor contratual, redução de tarifa pública, dentre outros que possam ser expressos monetariamente.

Nota 1: quando o mesmo benefício puder ser registrado de mais de uma forma, deve ser dada preferência para o seu registro como quantitativo em relação ao qualitativo e, dentre os quantitativos, para o financeiro em relação ao não financeiro.

4.3. Valoração

Após a identificação e a caracterização, para realizar a valoração dos benefícios são aplicados métodos específicos de cálculo conforme a sua natureza: qualitativa, quantitativa financeira ou não financeira.

4.3.1. Valoração dos benefícios quantitativos financeiros

A valoração dos benefícios quantitativos financeiros deve seguir as orientações e metodologias de cálculo para cada tipo e subtipo de benefício, bem como os **parâmetros gerais de cálculo** detalhados a seguir:

a) Prazo a considerar

Deve ser considerado o prazo real de duração dos efeitos da ação de controle realizada ou o estimado pela unidade técnica, desde que devidamente justificado. Se não for possível

identificar a duração dos efeitos da ação de controle ou os efeitos ocorrerem por prazo indeterminado, deve ser considerado o prazo de 1 (um) ano. No caso de benefícios decorrentes de ações de controle de atos de pessoal, para prazos indeterminados deve ser considerado o prazo de 10 (dez) anos.

b) Alcance

Os reflexos da ação de controle podem ser considerados em outros atos de gestão que não fizeram parte do escopo da fiscalização ou que não integravam o foco das determinações expedidas.

c) Custos da implementação

Sempre que viável, devem ser estimados e considerados, no cálculo do benefício do controle, os custos de implementação, pelo jurisdicionado, das ações e atividades decorrentes das determinações ou recomendações expedidas pelo Tribunal, os quais devem ser descontados do benefício previsto.

d) Atualização monetária

Caso o benefício se refira a valores monetários cujo intervalo de tempo entre o acontecimento do fato gerador e a data do registro do benefício supere o interregno de cinco anos, o montante deve ser atualizado até a data de referência. Não devem ser incluídos juros no cálculo. Deve ser utilizado o sistema de cálculo de débitos e atualização monetária do Tribunal da seguinte forma:

➡ **Multa:** correção e juros serão considerados apenas para os benefícios efetivos, devendo ser calculados a partir da mora, se houver;

➡ **Ressarcimento de dano:** quando proposta ou potencial, deve ser considerada apenas a correção monetária, a partir da ocorrência da irregularidade. Já quando efetivo, deve ser calculada a correção monetária a partir da ocorrência da irregularidade, e os juros, a partir da mora, se houver.

e) Data de referência

Deve ser considerada a data de 1º de janeiro do ano de registro como data final para a atualização monetária.

f) Preferência

Havendo duas ou mais formas de se estimar um benefício quantitativo, a unidade técnica deve preferir o cálculo mais conservador, ou seja, dentre os valores apurados de benefício, deve-se utilizar o menor.

Nota 2: a unidade técnica cujo processo de trabalho exigir método específico para avaliação de benefício por ela identificado, deve especificar a metodologia necessária e propô-la ao Serv-Qual, que será o responsável pela avaliação e incorporação do método neste Manual, nos termos do inciso IV, artigo 7, da Resolução nº 05/2019.

4.3.2. Valoração dos benefícios quantitativos não financeiros

A valoração dos benefícios quantitativos não financeiros deve sempre considerar a abrangência ou o alcance dos efeitos da ação de controle correspondente, em especial nos casos de benefícios considerados de alto impacto, como exemplo, se interfere significativamente nos resultados de programas, projetos ou atividades de responsabilidade da unidade jurisdicionada controlada; ou provoca alterações relevantes em objetos considerados de interesse estratégico para o governo estadual.

4.3.3. Valoração dos benefícios qualitativos

A valoração dos benefícios qualitativos, em que pese a inviabilidade de sua quantificação, deve contemplar a análise do impacto que o trabalho ou a determinação/recomendação pode produzir (ou produziu) na Administração Pública. Deve ser observada também a abrangência ou o alcance das determinações e das recomendações, os quais podem ser dignos de realce e, inclusive, de confirmação via monitoramento.

4.4. Tipos e Subtipos de Benefícios

Os benefícios decorrentes das ações de controle externo são inúmeros, não havendo, portanto, a possibilidade de uma categorização rígida quanto ao seu tipo. Entretanto, para efeitos de uniformização e a fim de possibilitar a emissão de relatórios gerenciais mais expressivos, foram estabelecidos **5 (cinco) tipos gerais de benefícios com subtipos específicos**, em alguns casos.

Não se trata, contudo, de uma lista exaustiva, sendo que nos casos em que os benefícios identificados pela unidade responsável não se adequem a nenhum dos subtipos elencados, deve ser selecionada a opção “outros”, e a descrição será feita por meio do campo “descrição do benefício”.

A lista de tipos e subtipos de benefícios é reduzida e alguns tipos estabelecidos são abrangentes. Isso exige uma descrição cuidadosa da origem do benefício por parte das unidades técnicas. Ademais, o presente manual não esgota os tipos e metodologias de benefícios, sendo possível a inserção de benefício no sistema pela opção “outros”.

Para alguns dos exemplos abaixo mencionados, os benefícios correspondentes podem ser quantificados financeira ou não financeiramente. Em regra, o valor será identificado no âmbito das análises e verificações realizadas no curso da ação de controle, devendo-se levar em conta as estimativas e previsões quanto ao alcance da medida proposta (determinação ou recomendação).

Quando a avaliação financeira for inadequada ou inviável, deve-se buscar quantificar os benefícios em outras unidades de medida. Nesses casos, sua valoração dependerá do objeto sob controle e da situação específica do benefício, bem como exigirá uma análise do impacto da atuação do Tribunal em face do fiscalizado ou da Administração Pública.

Os exemplos abaixo listados ou outros de natureza similar podem caracterizar benefícios qualitativos, ou seja, benefícios que, mesmo observados, não podem ser medidos ou são de difícil medição. Podem representar, no entanto, contribuições significativas da ação do Tribunal que precisam ser destacadas. Nesses casos, a unidade técnica deve analisar o impacto da atuação do Tribunal além da abrangência das determinações e das recomendações.

Em qualquer caso, devem ser observados os parâmetros gerais de cálculo ([Tópico 2.3.1](#)).

4.4.1. Ressarcimento de Dano ao Erário

Ressarcimento de dano ao erário é o valor imputado à responsabilidade de agente público ou particular, que deve ser restituído aos cofres públicos, decorrente de dano, perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nos termos do parágrafo único do art. 70, combinado com o inciso II do art. 71 da Constituição Federal de 1988.

Trata-se de tipo em que não há subdivisão (não há subtipos) e deve ser registrado como um benefício quantitativo.

O valor do débito imputado pelo Tribunal refere-se ao valor incluído em proposta de encaminhamento (proposta de benefício) ou confirmado por Acórdão (benefício potencial) ou comprovadamente recolhido pelo responsável (benefício efetivo), devendo ser considerada como data-base a data da irregularidade.

No caso de benefício cuja data-base supere o interregno de 1 (um) ano em relação à data do registro, o montante do benefício deve ser atualizado monetariamente até a data de referência, que deve ser sempre 1º de janeiro do ano de registro. A atualização monetária, nesse caso, deve ser calculada por meio do sistema de cálculo de débitos e atualização monetária do Tribunal, lembrando que para proposta de benefício e benefício potencial apenas a correção monetária deve ser considerada, a partir da ocorrência da irregularidade. Já para o benefício efetivo, além da correção monetária, devem ser incluídos os juros, a partir da mora, se houver.

4.4.2. Sanção Aplicada pelo Tribunal

Trata-se das sanções passíveis de serem aplicadas pelo TCE-GO, com fundamento na Lei estadual nº 16.168/2007 (Lei Orgânica do TCE-GO), e apresenta os seguintes subtipos:

- a) multa - artigos 111 e 112;
- b) inabilitação para exercício de cargo ou função de confiança – artigo 114;
- c) inidoneidade para participar de licitação - artigo 115.

No caso da **MULTA**, o benefício deve ser registrado como quantitativo financeiro, sem valor para o caso de proposta de benefício e com valor no caso de potencial e efetivo.

A atualização monetária, a ser considerada apenas no caso do benefício efetivo, deve ser calculada por meio do sistema de cálculo de débitos e atualização monetária do Tribunal, sendo que a correção e os juros serão considerados apenas a partir da mora, se houver.

Nos demais subtipos o benefício deve ser registrado como qualitativo.

4.4.3. Correção de Irregularidades ou Improriedades

Corresponde ao benefício decorrente de determinação ou recomendação para correção de irregularidades ou impropriedades. Em geral, refere-se a ações de controle externo pontuais, ainda que de alta materialidade.

O tipo é amplo e possui subtipos que abrangem, por exemplo, situações em que são expedidas determinações ou recomendações para que a unidade jurisdicionada adote medidas com vistas a:

- a) aplicação de multa prevista em contrato ou em legislação específica;
- b) cobrança de indenização por prejuízos sofridos pelo erário;
- c) compensação financeira na execução de contrato para corrigir impropriedades;
- d) correção de vícios, defeitos ou incompatibilidades contratuais;
- e) correção de vícios, defeitos ou incompatibilidades em atos administrativos;
- f) correção de vícios, defeitos ou incompatibilidades em editais;
- g) devolução de valores indevidamente pagos;
- h) execução de garantia contratual para ressarcimento de prejuízos;
- i) exigência de ações para defesa ambiental;
- j) glosa ou impugnação de despesas;
- k) interrupção do pagamento em folha de vantagem indevida;
- l) redução de tarifa pública (contratos de concessão em execução);
- m) redução de valor contratual;
- n) repasse de recursos legais/constitucionais;
- o) restituição de recursos financeiros a órgão ou entidade da administração estadual;
- p) outros.

Seguem exemplos de situações em que se pode classificar os benefícios em alguns dos subtipos apresentados.

» Quanto ao subtipo da alínea “d” - correção de vícios, defeitos ou incompatibilidades contratuais, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Há determinação para que a unidade jurisdicionada adote medidas com vistas a exigir do contratado (fornecedor de bem ou prestador de serviço):

- (1) correção de vícios ou defeitos, que tornam o objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou aumente o custo de sua utilização; ou
- (2) ajustes no objeto em execução para que se compatibilize com o projeto ou termo de referência respectivo.

O valor a ser considerado será o maior valor entre o valor estimado para corrigir o vício ou defeito e a despesa adicional provocada pela existência do vício ou defeito.

Exemplos de cálculo:



Exemplo 1 (vício ou defeito): A entidade X contratou uma empresa privada para desenvolver um sistema informatizado para controle da folha de pagamentos. A equipe de auditoria do Tribunal constatou que a solução pensada pela entidade, e implantada pela contratada, contém um erro não identificado anteriormente, que prejudica sua utilização. Estima-se que a correção do erro demandará o emprego de 40 (quarenta) horas de programação, a um custo unitário de R\$ 50,00 por hora, conforme previsto no contrato. Por outro lado, a existência da incorreção obriga a entidade X a efetuar controles paralelos, a um custo estimado de R\$ 1.000,00 por mês, considerados os salários dos funcionários envolvidos e o tempo dedicado aos controles paralelos. A equipe propõe que seja determinado à entidade X que exija da empresa contratada a correção do vício detectado.

Valor do benefício: $12 \times 1.000 = \text{R\$ } 12.000,00$.

Comentário: O benefício corresponde ao maior dos valores calculados, pois, de acordo com o critério (1), o benefício resultaria R\$ 2.000,00 ($40 \times 50,00$). Em se tratando de determinação que gerará benefícios por prazo indeterminado, considera-se apenas o benefício correspondente aos próximos doze meses.

Exemplo 2 (incompatibilidades): A equipe de auditoria do Tribunal constatou que a largura do pavimento de rodovia estadual construída por autarquia estadual mede apenas 8 (oito) metros, quando, de acordo com o projeto, deveria medir 10 (dez) metros. A diferença foi constatada ao longo de um trecho de 20 (vinte) quilômetros. Considerados todos os custos relativos à preparação da base e sub-base e pavimentação, o custo estimado de execução da faixa de dois metros restante seria de R\$ 800.000,00 por quilômetro. A equipe propõe que seja determinada a compatibilização da obra executada com o projeto.

Valor do benefício: $20 \times 800.000 = \text{R\$ } 16.000.000,00$.

Comentário: Caso houvesse estatísticas confiáveis referentes à elevação do número de acidentes e estimativa de custos de indenizações (e outros) decorrentes do estreitamento da rodovia, esse valor também poderia ser considerado como benefício.

» Quanto ao subtipo da alínea “j” - glosa ou impugnação de despesas, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Determina-se à unidade jurisdicionada a glosa ou impugnação de despesa considerada irregular. O valor a ser considerado será o valor da despesa glosada ou impugnada.

Exemplo de cálculo:

No curso de auditoria em unidade hospitalar, a equipe de fiscalização constata que estão sendo cobrados do órgão valores referentes a internações hospitalares inexistentes, constando da contabilidade uma despesa ainda por ser liquidada no valor de R\$ 30.000,00. Ante o alerta prévio da unidade técnica, ainda durante a auditoria, a unidade suspende o pagamento. A equipe propõe que se determine ao órgão que impugne a despesa.

Valor do benefício: R\$ 30.000,00.

» **Quanto ao subtipo da alínea “k” - interrupção do pagamento em folha de vantagem indevida, pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Há determinação (ou proposta ou seu cumprimento) no sentido de que haja a interrupção do pagamento de determinada vantagem, gratificação, adicional ou outra rubrica considerada ilegal para um ou alguns servidores, ativos ou inativos, ou para toda categoria profissional.

O valor a ser considerado será o valor que deixará de ser pago, observado o período de produção dos efeitos: se prazo determinado, apurar o valor total; se prazo indeterminado, apurar por 10 anos.

Observação: não devem ser registradas nesse subtipo as situações em que, por exemplo, se determina:

- (1) a interrupção de pagamentos a pessoas que não se qualificam como beneficiárias de um programa de governo; ou
- (2) o recadastramento de aposentados para identificação de eventuais óbitos e possível interrupção de pagamento de benefícios previdenciários indevidos.

Nesses casos, o correto é registrar o benefício como sendo do tipo “incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo” ou tipo “incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da Administração Pública”, conforme o caso.

Exemplos de cálculo:

Exemplo 1: O órgão X está pagando a alguns de seus servidores, a título de despesas de exercícios anteriores, gratificação considerada irregular. O pagamento foi parcelado em quarenta vezes e restam trinta meses para a sua conclusão. A cada mês, o órgão X paga uma parcela de R\$ 100.000,00, somados os pagamentos feitos a todos os servidores beneficiados. A unidade técnica propõe a interrupção do pagamento indevido.

Valor do benefício: $30 \times \text{valor da parcela mensal} = 30 \times 100.000 = \text{R\$ } 3.000.000,00.$

Exemplo 2: O órgão Y está pagando por prazo indeterminado a alguns de seus servidores uma gratificação considerada irregular. A cada mês, o órgão Y paga um total de R\$ 100.000,00, somados os pagamentos feitos a todos os servidores beneficiados. A unidade técnica propõe a interrupção do pagamento indevido.

Valor do benefício: Valor da gratificação X 10 anos = 100.000 X 12 X 10 = R\$ 12.000.000,00

» **Quanto ao subtipo da alínea “I” - redução de tarifa pública (contratos de concessão em execução), pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Trata-se de benefício decorrente de trabalhos de acompanhamento da fase de revisão tarifária de contratos de concessão em que a ação de controle realizada resulta ou pode resultar na redução da tarifa cobrada dos consumidores ou usuários finais.

O valor a ser considerado será o valor estimado da perda de receita da concessionária até a próxima revisão ou o final do prazo de concessão, conforme o caso, trazido o montante a valor presente.

Observação: o benefício se concretiza, por exemplo, quando o trabalho de acompanhamento de uma concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica identifica erros ou falhas no fluxo de caixa do empreendimento que, retificados, reduzem o custo do capital próprio ou a receita da concessionária e, conseqüentemente, o valor máximo da tarifa pública a ser cobrada, em benefício dos consumidores.

Exemplo de cálculo:

Ao realizar o acompanhamento dos procedimentos de revisão tarifária de determinado contrato de concessão de exploração de rodovia, a unidade técnica identifica erro de cálculo na tarifa de um dos pedágios, que deveria ser R\$ 0,05 inferior ao pretendido. Considerando a estimativa da quantidade anual de usuários dos serviços e o prazo de vigência do contrato, estima-se que a redução implicará perda de receita para a concessionária de R\$ 10.000.000,00. A unidade propõe que sejam retificadas as impropriedades e inconsistências apontadas com a conseqüente fixação da tarifa pelo valor correto.

Valor do benefício: R\$ 10.000.000,00.

Comentário: O cálculo deve considerar o impacto do erro de cálculo ao longo do fluxo de caixa do empreendimento e trazer o montante a valor presente com apropriação da taxa de desconto no fluxo de caixa. Deve levar em conta, ainda, o prazo total dos efeitos da correção determinada: o prazo até eventual revisão contratual prevista ou o prazo da própria outorga.

» Quanto ao subtipo da alínea “m” - redução de valor contratual, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Há determinação para que a unidade jurisdicionada renegocie as condições de um ou alguns contratos para expurgar sobrepreço, reduzir BDI (benefícios e despesas indiretas) supervalorizado, excluir da planilha custos inexistentes e outros similares, ou, ainda, para que compense, em pagamentos futuros, os valores indevidamente pagos (relativos ao sobrepreço ou BDI supervalorizado) em faturas anteriores.

O valor a ser considerado será a diferença entre o valor contratual atual e o valor após redução.

Exemplos de cálculo:

Exemplo 1: A equipe de auditoria do Tribunal constatou que os preços contratados por autarquia estadual para restauração de rodovia são muito superiores aos de mercado, restando configurado sobrepreço que corresponde a 40% do saldo contratual atual (os serviços ainda não executados representam R\$ 30.000.000,00). A equipe propõe que a unidade jurisdicionada renegocie as condições contratuais de forma a expurgar o sobrepreço apurado e compensar o valor correspondente nas próximas faturas.

Valor do benefício: $30.000.000 \times 0,40 = \text{R\$ } 12.000.000,00$.

Comentário: A metodologia utilizada para estimar o sobrepreço dos serviços, inclusive o percentual de 40%, deve ser demonstrada pela equipe de auditoria (trata-se do próprio achado e do critério de auditoria).

Exemplo 2: O órgão Z assinou contrato no valor de R\$ 5.000.000,00 com determinada empresa para execução de serviços de transporte de alimentos para o Estado Y. Na planilha de custo do serviço licitado, foi incluído o ICMS de 10%, no valor de R\$ 500.000,00, deixando de considerar que o Estado Y concede isenção de ICMS para essa atividade. Propõe-se que se renegocie os termos do contrato para expurgar o custo inexistente.

Valor do benefício: R\$ 500.000,00.

Comentário: O encaminhamento da unidade técnica pode prever a compensação dos valores indevidamente pagos com o montante a ser liquidado nas faturas seguintes, o que não alterará o valor final do benefício. A situação deve ser devidamente descrita, com indicação das propostas de determinação correspondentes e a demonstração da metodologia de valoração utilizada.

» **Quanto ao subtipo da alínea “o” - restituição de recursos financeiros a órgão ou entidade da administração estadual, pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Há determinação (ou proposta ou seu cumprimento) de restituição de recursos a um determinado órgão ou entidade da administração:

- (1) determinação para que o órgão adote medidas com vistas a cobrar de seus servidores a restituição de valores pagos a título de gratificações consideradas ilegais;
- (2) determinação para que um dado conveniente devolva ao concedente o saldo de recursos de um convênio que permanece na conta vinculada;
- (3) ressarcimento antecipado de débito no âmbito administrativo em razão de processo em andamento no Tribunal (neste caso, benefício efetivo).

O valor a ser considerado será o valor total restituído ou a ser restituído.

Observação: difere do débito, pois não há proposta de irregularidade de contas e de condenação ao recolhimento do débito, mas sim determinação para que o órgão ou entidade adote providências para obter a devolução dos recursos.

Exemplos de cálculo:

Exemplo 1: O órgão X paga a seus servidores (100 servidores) uma determinada vantagem (R\$ 300,00/mês) considerada ilegal pelo Tribunal. O TCE-GO expede determinação para que o órgão adote medidas com vistas a obter dos servidores a devolução dos valores indevidamente pagos (a vantagem está sendo paga há 8 meses).

Valor do benefício: $(100 \times 300,00 \times 8) = \text{R\$ } 240.000,00$

Comentário: Como o benefício está sendo pago há apenas 8 meses, não há necessidade de se atualizar o montante para fins de registro, o que se imporia se o cálculo se referisse a valores pagos há mais de 1 (um) ano.

Exemplo 2: O órgão X celebrou convênio com a empresa Y visando a realização de determinada obra. Constatou-se que, concluída a obra e feita a prestação de contas, havia um resíduo de R\$ 5.000,00 na conta corrente específica do convênio, conforme extrato atualizado da conta vinculada obtido mediante diligência. A unidade técnica propõe que seja determinada a restituição dos recursos ao órgão repassador.

Valor do benefício: R\$ 5.000,00 (data conforme consta do extrato obtido).

4.4.4. Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Órgão ou Entidade da Administração Pública

Trata-se das situações em que as determinações ou recomendações do Tribunal visam a contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da própria Administração Pública (órgão, entidade, subunidades), com possíveis reflexos nos resultados institucionais.

Se o aperfeiçoamento se dirigir ao funcionamento de programa de governo, o benefício deve ser registrado com o tipo “incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo”.

Por outro lado, se o benefício em questão se relaciona com a ação de controle que foca a correção de irregularidades ou impropriedades nas diversas áreas da gestão pública (licitações, contratos, orçamento, patrimônio, finanças, pessoal, obras, convênios, controles internos/riscos etc.), deve-se efetuar o registro como sendo do tipo “correção de irregularidades ou impropriedades”, ainda que se visualize como resultado último um incremento na economia, eficiência, eficácia ou efetividade do órgão ou entidade.

O tipo é amplo e possui subtipos que abrangem, por exemplo, situações em que são expedidas determinações ou recomendações para a unidade jurisdicionada adotar medidas com vistas a:

- a) aprimoramento da defesa animal;
- b) aumento da transparência da gestão;
- c) elevação da receita ou da arrecadação;
- d) eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos;
- e) estabelecer, atualizar ou aprimorar textos legais;
- f) fornecimento de subsídios para atuação de outros órgãos ou autoridades;
- g) melhorias na gestão administrativa;
- h) melhorias na gestão de riscos e de controles internos;
- i) melhorias na qualidade do serviço público prestado;
- j) melhorias nos processos de trabalho;
- k) outros.

Seguem exemplos de situações em que se pode classificar os benefícios em alguns dos subtipos apresentados.

» **Quanto ao subtipo da alínea “a” - aprimoração da defesa ambiental, pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Há determinações ou recomendações para que a unidade jurisdicionada adote algumas medidas que resultarão na ampliação de áreas de preservação ambiental, em melhorias na proteção de rios e lagos, na redução de riscos de desastres ambientais, na recuperação de áreas florestais degradadas.

Observação: não há metodologia para a apuração de benefícios quantitativos financeiros em situações como as colocadas acima. No entanto, é viável a identificação de benefícios quantitativos não financeiros e sua valoração.

O valor a ser considerado será o quantitativo de hectares de áreas recuperadas ou de áreas com preservação ambiental; ou metros cúbicos de águas fluviais preservadas; ou outra unidade de medida mais adequada ao caso concreto.

Exemplo de cálculo:

O Tribunal determina ou recomenda que um órgão de proteção ao meio ambiente adote algumas medidas que resultarão na ampliação em 100 hectares de uma determinada Área de Preservação Ambiental, a qual passará a abranger as nascentes de alguns rios importantes para determinada bacia hidrográfica. De acordo com estudos técnicos constantes do processo, as nascentes em questão produzem cerca de 50 milhões de metros cúbicos de água por mês (ou o correspondente a doze meses).

Valor do benefício: Ampliação em 100 hectares da área de florestas ou de mata nativa protegidas; ou, se for mais adequado, 50 milhões de metros cúbicos de águas fluviais protegidas por mês.

Comentário: A unidade técnica deve descrever no sistema, resumidamente, a situação (descrição do benefício) e a metodologia (memória de cálculo) utilizada para apurar o benefício quantitativo não financeiro apontado.

» Quanto ao subtipo da alínea “c” - elevação da receita ou da arrecadação, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Há determinações e/ou recomendações que visam a contribuir com a elevação da receita ou da arrecadação pela própria unidade objeto do controle ou por outro órgão ou entidade da Administração Estadual, com incremento da economia, eficiência, eficácia e/ou efetividade da gestão.

O valor a ser considerado será o valor total estimado para a elevação da receita ou arrecadação. Caso o benefício se repita por tempo indeterminado, considerar o valor correspondente a 1 (um) ano.

Exemplo de cálculo:

O órgão responsável pela fiscalização dos serviços relativos ao trânsito deixou de cobrar multas aplicadas por infrações de trânsito que totalizam, em média, R\$ 200.000,00 por mês, ante a demora no processamento dos casos e o decorrente decurso do prazo máximo para a expedição da notificação ao infrator de trânsito. A unidade técnica identifica oportunidades de melhoria e propõe a adoção de algumas medidas que resultarão na agilização do processamento das multas, possibilitando a cobrança tempestiva das multas, com incremento da eficiência ou eficácia da gestão.

Valor do benefício: 12 X R\$ 200.000,00 = R\$ 2.400.000,00 (benefício por prazo indeterminado).

» **Quanto ao subtipo da alínea “d” - eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos, pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Identificadas oportunidades de melhoria na gestão dos recursos à disposição da unidade jurisdicionada, determina-se ou recomenda-se que a unidade jurisdicionada adote medidas com vistas à eliminação de certos desperdícios verificados ou à redução de alguns custos administrativos que se revelam desnecessários ou infundados, com incremento da economia, eficiência, eficácia e/ou efetividade da gestão.

O valor a ser considerado será o valor total estimado da economia ou ganho. O benefício pode ser valorado em moeda ou em outra medida, a depender da análise feita no caso concreto. Caso o benefício se repita por tempo indeterminado, considerar o valor total que se economizará ao longo de a 1 (um) ano.

Exemplo de cálculo:

A gráfica do órgão X lança no lixo as sobras de papel e papelão. Estima-se que esse material, caso fosse vendido para reciclagem, renderia, em média, R\$ 50.000,00 por mês. A unidade técnica propõe a adoção de medidas com vistas à eliminação desse desperdício.

Valor do benefício: 12 X R\$ 50.000 = R\$ 600.000,00 (benefício por prazo indeterminado).

» **Quanto ao subtipo da alínea “h” - melhorias na gestão de riscos e de controles internos, pode-se vislumbrar a seguinte situação:**

Há determinações ou recomendações para que a unidade jurisdicionada adote medidas que visam a melhoria da gestão de riscos e o aperfeiçoamento ou a instituição de controles internos. Por controles internos, entendem-se atividades, mecanismos, instrumentos e procedimentos de controles adotados pela gestão, incluindo planos, métodos, indicadores e outros procedimentos interligados, utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos, processos e atividades do objeto auditado sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão.

Observação: não há metodologia, a princípio, para apuração de benefícios quantitativos financeiros na área de gestão de riscos e aperfeiçoamento de controles internos. No entanto, é viável a identificação de benefícios quantitativos não financeiros.

O valor a ser considerado será o incremento (percentual ou em unidades de medida) de eficiência, ou redução (percentual) da probabilidade de ocorrência das situações indesejadas (risco), ou metodologia de cálculo exemplificativa e que deve ser avaliada pela unidade técnica no momento de sua aplicação.

Exemplo de cálculo:

O Tribunal determina a inclusão de algumas regras de negócio em um sistema informatizado da Administração Pública que torna desnecessária a verificação individual dos pleitos ali processados, o que reduz o risco de erros humanos e eleva o número de processos analisados em um determinado percentual (5%, que representam 50 processos/mês), caracterizando o incremento da eficiência administrativa.

Valor do benefício: $12 \times 50 =$ incremento de 600 processos analisados por ano pelo setor em questão. Ou aumento em 5% do montante de processos analisados mensalmente (ou anualmente) pelo setor.

Comentário: A unidade técnica deve descrever no sistema, resumidamente, a situação e a metodologia utilizada para apurar o benefício quantitativo não financeiro apontado. Caso o benefício se repita por tempo indeterminado (como no presente exemplo), considerar o valor correspondente a 1 (um) ano.

» Quanto ao subtipo da alínea “i” - melhorias na qualidade do serviço público prestado, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Há determinações ou recomendações para que a unidade jurisdicionada adote medias que visam a melhoria na qualidade do serviço público prestado aos cidadãos.

O valor a ser considerado será o aumento (percentual ou unidades) na quantidade de serviços prestados ou de usuários atendidos, ou redução (percentual ou unidades ou meses) no prazo de atendimento ao cidadão ou da prestação do serviço, ou avaliar impacto da determinação ou recomendação correspondente ao benefício registrado.

4.4.5. Incremento da Economia, Eficiência, Eficácia ou Efetividade de Programa de Governo

Trata-se das situações em que há determinações ou recomendações do Tribunal à unidade jurisdicionada responsável por programa de governo para a adoção de medidas que visem a um melhor funcionamento do programa, ou porque gerará economia, ou porque melhorará a eficiência, eficácia ou sua efetividade.

É o tipo específico para os benefícios decorrentes de trabalhos que avaliam desempenho. Trata-se de tipo em que não há subdivisão em subtipos.

Registra-se, nesse tipo, casos em que se determina a correção de falhas com vistas a que o público-alvo seja beneficiado pelo programa, ou se recomenda a alteração de um determinado processo de trabalho com a criação de formulários padronizados ou antecipação de etapas

com vistas à redução de erros, melhoria no fluxo de trabalho, controle de estoques e/ou atendimento à população-alvo.

Se o aperfeiçoamento se dirigir à melhoria da gestão e do desempenho da própria Administração Pública (órgão, entidade, subunidades), o benefício deve ser registrado como sendo do tipo “incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública”.

O cálculo dos benefícios dependerá do programa de governo, das ações auditadas e das propostas de encaminhamento discutidas e decididas em consenso com o gestor titular do órgão ou entidade auditado.

Quanto a este tipo de benefício, pode-se vislumbrar a seguinte situação:

Identificadas oportunidades de melhoria na gestão de programas de governo, expede-se recomendação ou determinação para que a unidade jurisdicionada adote medidas que resultarão no incremento da economia, eficiência, eficácia e/ou efetividade do programa em questão.

O valor a ser considerado depende da situação e do programa fiscalizado.

Exemplos de cálculo:

Exemplo 1: Em Auditoria Operacional, constata-se que um determinado programa de governo, cujo público-alvo é a população de baixa renda, tem beneficiado pessoas que não atendem aos requisitos quanto à renda máxima. Conforme levantamentos efetuados, 10% do total de 1.000.000 de beneficiários deveriam ser excluídos do programa, e os valores correspondentes poderiam ser destinados a pessoas de baixa renda ainda não contempladas ou a outras ações do próprio programa. Recomenda-se a adoção de medidas e a implantação de controles com vistas a que apenas o público-alvo seja beneficiado com os recursos do programa.

Valor do benefício: Montante gasto com os 10% de beneficiários a serem excluídos.

Comentário: Caso não seja viável ou adequado atribuir valor financeiro ao benefício, deve-se considerar o total de 100.000 beneficiários do programa, integrantes do público alvo, incluídos no programa em decorrência dos ajustes.

Exemplo 2: Os portadores de tuberculose que interrompem o tratamento do esquema “I” têm que retomá-lo com antibióticos do esquema “II”, que são muito mais caros. Ao avaliar o processo de planejamento da aquisição de medicamentos, a equipe de auditoria do Tribunal verificou que o prazo e a forma para encaminhamento das necessidades pelos estados ao órgão repassador federal acarretavam erros e atrasos, além da necessidade

de remanejamento de estoques. Verificou-se que 70% dos pedidos continham erros. A equipe recomendou que os pedidos passassem a ser feitos de forma padronizada pelo software, o que reduziria praticamente a zero o número de pedidos errados. Além disso, a implementação da recomendação reduziria o tempo gasto para consolidação dos pedidos pelo órgão repassador, de 32 (trinta e dois) para 7 (sete) dias.

Valor do benefício: Corresponderá à soma das seguintes parcelas:

(1) diferença entre o valor do tratamento realizado em paciente do esquema “I” em contraposição ao do esquema “II”, multiplicada pelo número de pacientes que não receberam tratamento contínuo por falta de medicamento;

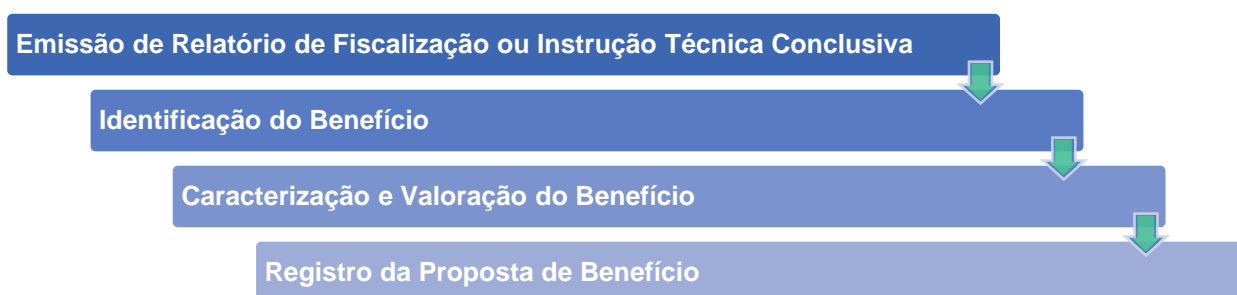
(2) valor do frete que deixará de ser contratado para o remanejamento de medicamentos entre estados.

Comentário: Caso não seja viável ou adequado atribuir valor financeiro ao benefício, a quantificação pode ser feita em outras unidades de medida, como a quantidade estimada de novos beneficiários atendidos, ante o incremento na eficiência da execução do programa, ou a quantidade de dias de redução no prazo de atendimento ao usuário do serviço.

4.5. Processo de Registro

O processo de registro dos benefícios no sistema BACE, aba “BACE Processo”, possui **3 (três) etapas**, com procedimentos sob responsabilidade das unidades que realizaram ou coordenaram a ação de controle externo da qual resultou o benefício, detalhadas a seguir.

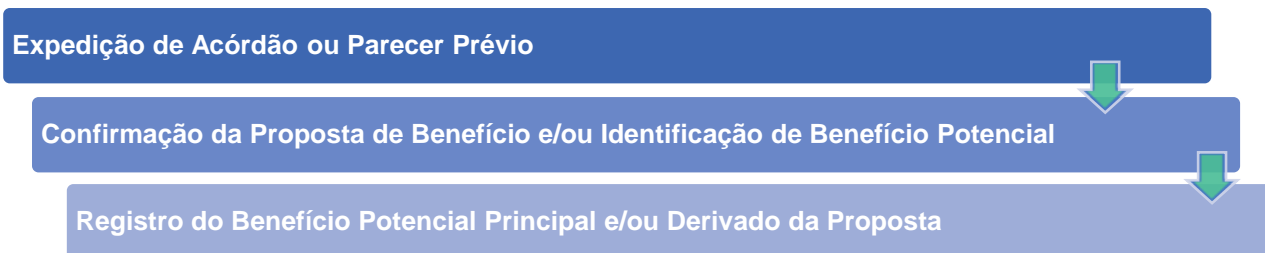
1ª Etapa: ocorre no momento do encaminhamento do processo, pela unidade técnica, quando no tópico Proposta de Encaminhamento se referir a **emissão do relatório de fiscalização ou Instrução Técnica Conclusiva**. Envolve os seguintes procedimentos:



Importante destacar que o momento ideal para registrar o benefício resultante do trabalho de fiscalização é imediatamente após a sua conclusão, visto que minimiza o risco de não efetuar o registro e favorece a geração de informações do sistema. Ressalta-se, ainda, que as informações devem ser preenchidas conforme formulário de benefícios anexado na tarefa – Identificar BACE – constante de todos os projetos de fiscalização no SGF.

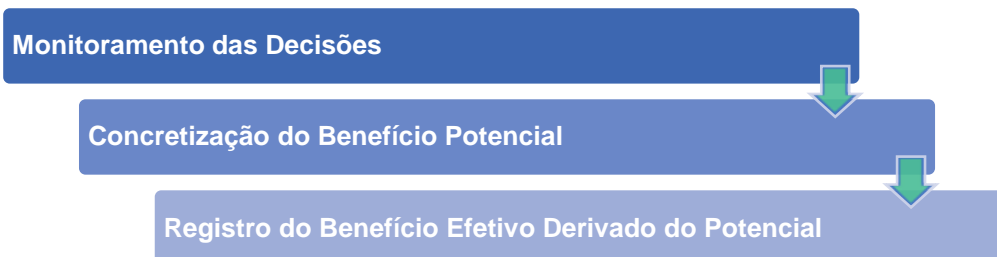
2ª Etapa: após a apreciação do mérito pelo respectivo colegiado com a expedição de **Acórdão ou Parecer Prévio de Contas de Governo**. Envolve os seguintes procedimentos de:

- a) confirmação da proposta de benefício registrada pela unidade técnica na etapa 1 com o registro do benefício potencial derivado da proposta; **e/ou**
- b) identificação de benefício potencial, sem proposta anterior, com o registro do benefício potencial principal.



3ª Etapa: após a execução do **Monitoramento ou no andamento do processo**.

O monitoramento das decisões exaradas pelo colegiado competente com a emissão de relatório de monitoramento abrange os procedimentos de concretização do benefício potencial registrado pela unidade técnica na etapa 2. Assim, registra-se o benefício efetivo derivado do benefício potencial.



Excepcionalmente, durante o andamento processual, por iniciativa dos gestores e antes da decisão do Tribunal, é possível que a unidade técnica confirme a concretização de eventual benefício. Tal situação abrange os procedimentos de:

- a) identificação do benefício efetivo, sem proposta anterior, com o registro de benefício efetivo principal; **e/ou**
- b) concretização da proposta de benefício registrada pela unidade técnica na etapa 1 com o registro do benefício efetivo derivado da proposta.

Processo em Andamento

Identificação de Benefício Efetivo e/ou Concretização da Proposta de Benefício

Registro do Benefício Efetivo Principal e/ou Derivado da Proposta

Importante destacar que os benefícios identificados nas instruções técnicas conclusivas e nos acórdãos, **quando ambos são provenientes de processos de recurso, não serão registrados no BACE**. O motivo disto é que o benefício deve ser registrado no processo originário no momento do relatório de fiscalização ou da instrução técnica conclusiva (como proposta) e no momento do acórdão ou parecer prévio (como potencial).

Assim, ocorrendo interposição de recurso em processo no qual tenha(m) sido registrado(s) benefício(s), seus efeitos serão: não sendo provido o recurso, os benefícios já registrados serão mantidos no processo originário; sendo provido o recurso, qualquer modificação se dará no registro feito no processo originário.

5. SISTEMA DE BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (BACE)

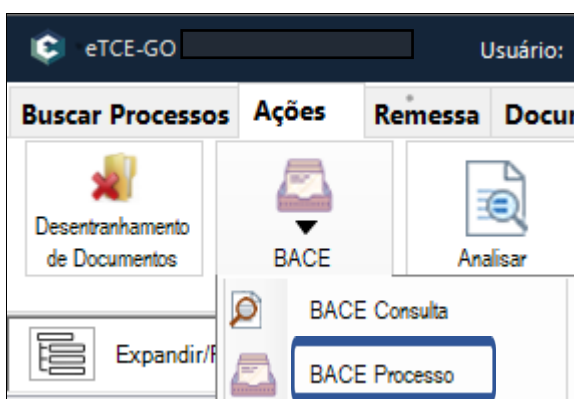
Todo benefício (proposta, potencial, efetivo) resultante de ação de controle com autuação processual deve ser registrado no **BACE Processo**.

5.1. BACE Processo

5.1.1. Acesso

O BACE Processo é acessado pelo SINI, por meio de login com usuário e senha. Em seguida, na plataforma eTCE-GO, no menu **Ações** → **BACE** → **BACE Processo**.

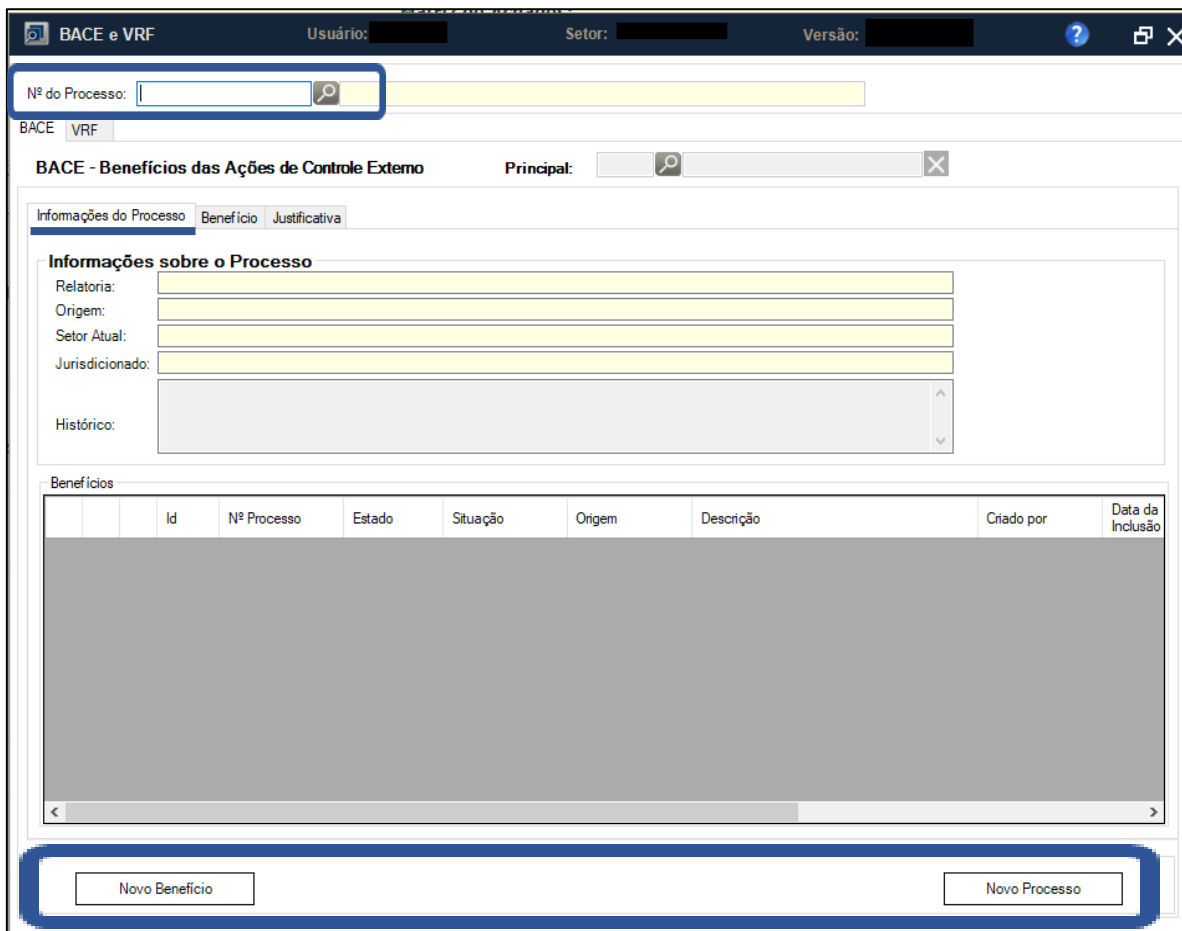
Figura 1. Acesso – BACE Processo



5.1.2. Funcionalidades

Ao acessar a aba “BACE Processo” abre-se a tela inicial do sistema, na guia “**Informações do Processo**”.

Figura 2. Guia Informações do Processo – Tela inicial do BACE Processo



A guia “**Informações do Processo**” traz os comandos abaixo, apresentados com as respectivas finalidades.

Quadro 1. Guia Informações do Processo – Comandos e suas finalidades

COMANDO	FINALIDADE
Novo Benefício	Registrar benefício no processo informado
Novo Processo	Informar outro número de processo

Após inserir o número dos autos e verificar as **informações do processo**, o usuário pode:

➡ **Se o processo não tiver benefício(s) registrado(s):**

- a) registrar benefício(s), como descrito no [tópico 3.1.2.1](#);
- b) marcar a caixa de seleção “Não há informação de benefício”, caso o processo não tenha benefício a ser registrado, como descrito no [tópico 3.1.2.5](#).

Figura 3. Guia Informações do Processo – Processo sem benefício registrado

The screenshot displays the 'BACE e VRF' application window. At the top, there are fields for 'Usuário:', 'Setor:', and 'Versão:'. Below this is a search bar containing '304-01-ACOMPANHAMENTO-OBRA' and a checkbox labeled 'Não há informação de benefício'. The main content area is titled 'BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo' and has a 'Principal:' search field. The 'Informações do Processo' tab is active, showing a form with the following fields:

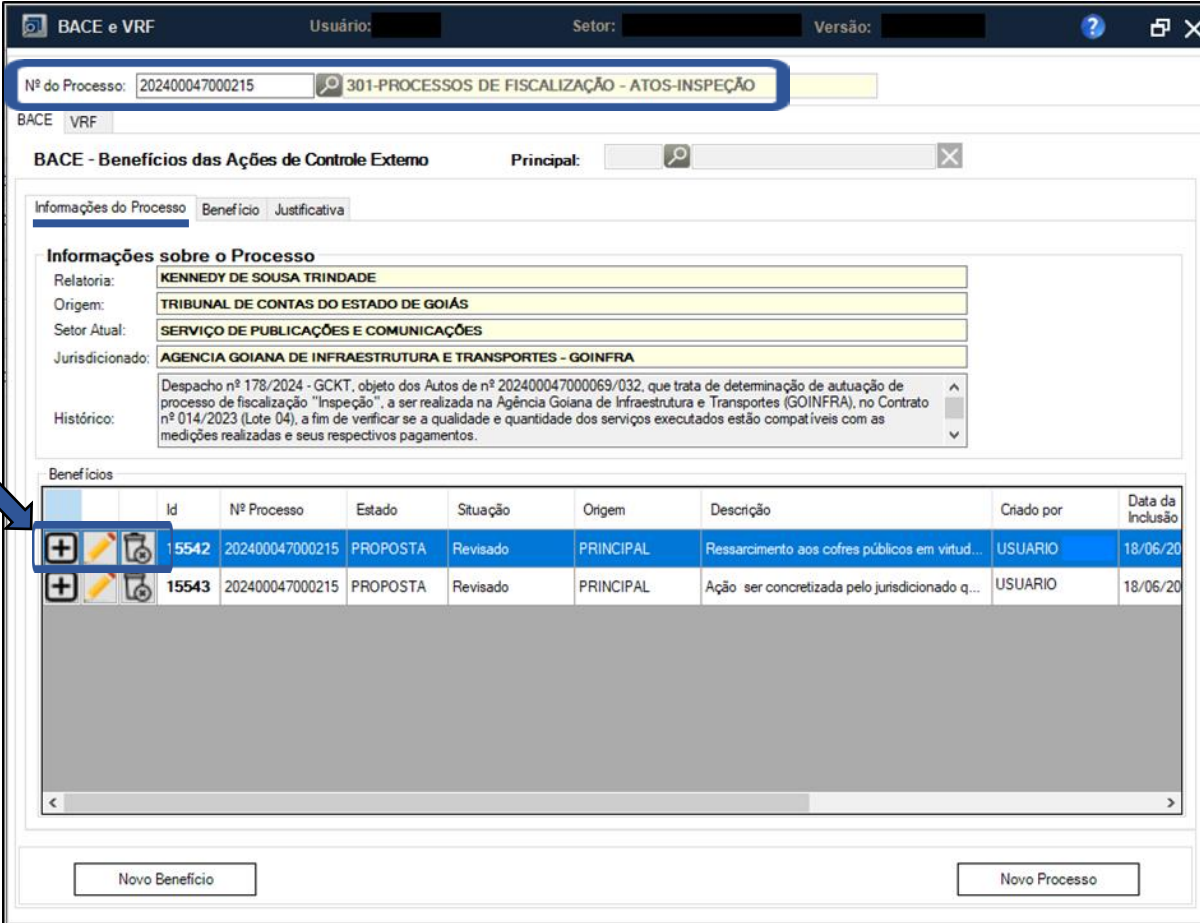
- Relatoria: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
- Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
- Setor Atual: SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E ELETRIFICAÇÃO
- Jurisdicionado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO
- Histórico: Tratam os autos de Auditoria de Acompanhamento, pela Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, a fim de acompanhar as iniciativas do governo estadual para a implementação do complexo oncológico na cidade de Goiânia, tendo como parâmetro a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autuado em cumprimento à determinação contida no Despacho nº 208/2023 - GCST, objeto dos Autos de nº 202200047003596/010-06.

Below the form is a table titled 'Benefícios' with columns: Id, Nº Processo, Estado, Situação, Origem, Descrição, Criado por, and Data da Inclusão. The table is currently empty. At the bottom of the interface, there are two buttons: 'Novo Benefício' and 'Novo Processo'.

➡ **Se o processo já tiver benefício(s) registrado(s):**

- a) incluir benefício vinculado ao principal, como descrito no [tópico 3.1.2.1](#);
- b) editar benefício, como descrito no [tópico 3.1.2.2](#);
- c) excluir benefício, como descrito no [tópico 3.1.2.3](#);
- d) revisar benefício, como descrito no [tópico 3.1.2.4](#).

Figura 4. Guia Informações do processo – Processo com benefício registrado



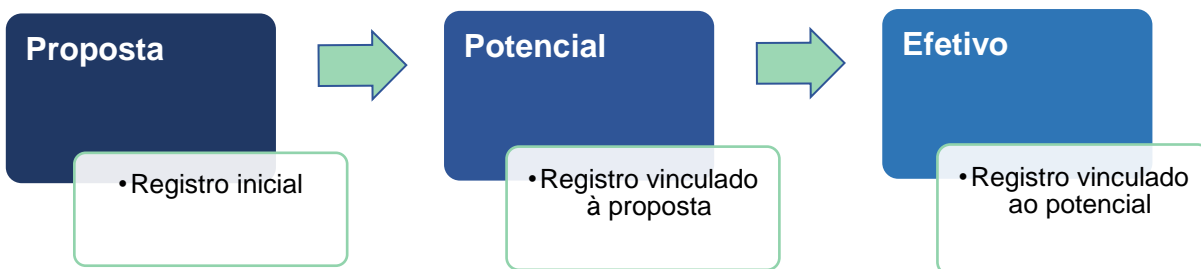
The screenshot shows the 'BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo' interface. At the top, there are fields for 'Usuário', 'Setor', and 'Versão'. Below that, a search bar contains 'Nº do Processo: 202400047000215' and '301-PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - ATOS-INSPEÇÃO'. The main content area is divided into tabs: 'Informações do Processo', 'Benefício', and 'Justificativa'. The 'Informações do Processo' tab is active, showing details like 'Relatoria: KENNEDY DE SOUSA TRINDADE', 'Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS', 'Setor Atual: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES', and 'Jurisdicionado: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA'. A 'Histórico' section contains a text entry about a dispatch and inspection process. Below this is a table of 'Benefícios' with columns for Id, Nº Processo, Estado, Situação, Origem, Descrição, Criado por, and Data da Inclusão. Two rows are visible, both with 'PROPOSTA' and 'Revisado' status. A blue arrow points to the first row of the table. At the bottom, there are buttons for 'Novo Benefício' and 'Novo Processo'.

Id	Nº Processo	Estado	Situação	Origem	Descrição	Criado por	Data da Inclusão
15542	202400047000215	PROPOSTA	Revisado	PRINCIPAL	Ressarcimento aos cofres públicos em virtud...	USUARIO	18/06/20
15543	202400047000215	PROPOSTA	Revisado	PRINCIPAL	Ação ser concretizada pelo jurisdicionado q...	USUARIO	18/06/20

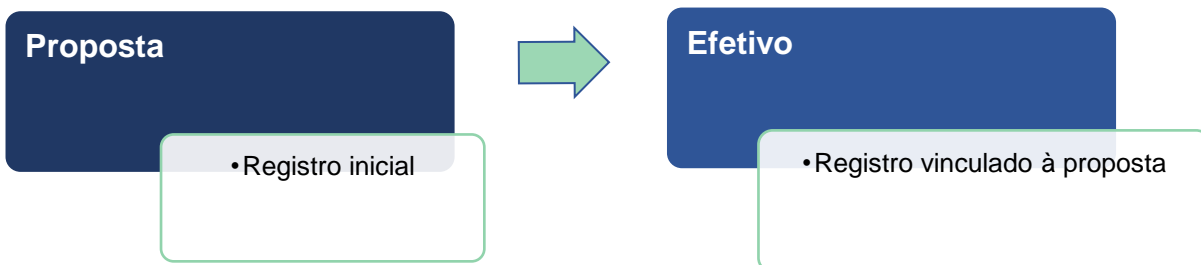
5.1.2.1. Registrar benefício

Inicialmente, considerando o registro do benefício no “BACE Processo” ([tópico 2.5](#)), é importante explicitar as quatro possibilidades de registro de um benefício no sistema descritas a seguir:

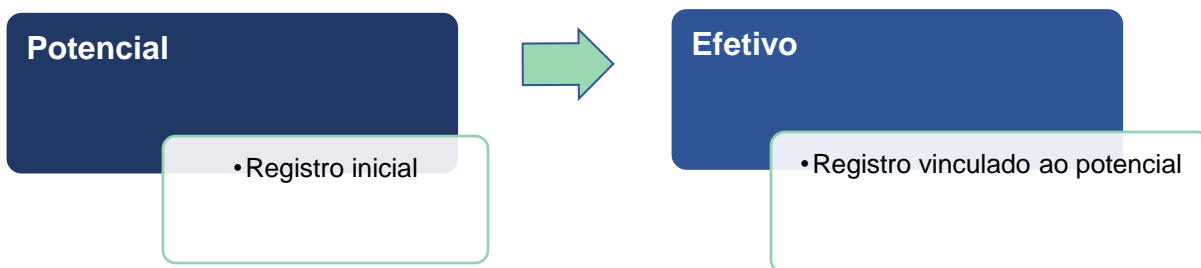
1) Em regra, o registro inicial do benefício é realizado no estado “proposta”. Após acórdão ou parecer prévio, registra-se o benefício no estado “potencial” vinculado à proposta registrada inicialmente. Por último, após o monitoramento, registra-se o benefício no estado “efetivo” vinculado ao benefício potencial.



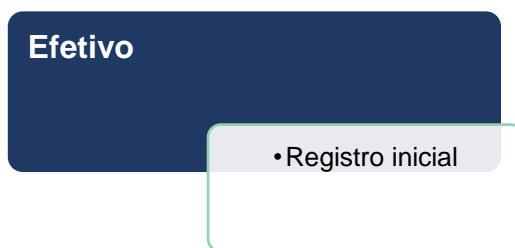
2) Porém, há possibilidade de se identificar benefício efetivo no andamento do processo antes da emissão de acórdão ou parecer prévio. Nesse caso, registra-se o benefício no estado “efetivo” vinculado à proposta registrada inicialmente.



3) Excepcionalmente, é possível ter o registro inicial do benefício no estado “potencial”, quando identificado benefício decorrente da avaliação dos julgadores (não abordado anteriormente pela unidade técnica, ou seja, não registrado como proposta).



4) E, ainda, é possível ter o registro inicial do benefício no estado “efetivo” quando identificado benefício decorrente de ação espontânea tomada pelo jurisdicionado durante a instrução processual, independentemente de deliberação do Tribunal.



Sendo assim, o sistema foi implementado de forma que, para cada registro de benefício seja atribuído, automaticamente, um código identificador (ID) e uma origem, sendo que a origem pode ser:

➡ **Principal:** benefício registrado sem vínculo (registro inicial);

➡ **Derivado:** benefício registrado vinculado ao principal.

O quadro abaixo ilustra a possível origem, conforme registro e estado do benefício no sistema.

Quadro 2. BACE Processo – Origem do benefício conforme estado e registro

ESTADO	REGISTRO	ORIGEM
Proposta	Inicial	Principal
Potencial	Inicial; ou Vinculado à Proposta	Principal; ou Derivado de Proposta
Efetivo	Inicial; ou Vinculado ao Potencial; ou Vinculado à Proposta	Principal; ou Derivado de Potencial; ou Derivado de Proposta

Ante o exposto, detalha-se, a seguir, as formas de registro no sistema, tanto de benefício principal como benefício vinculado ao principal.

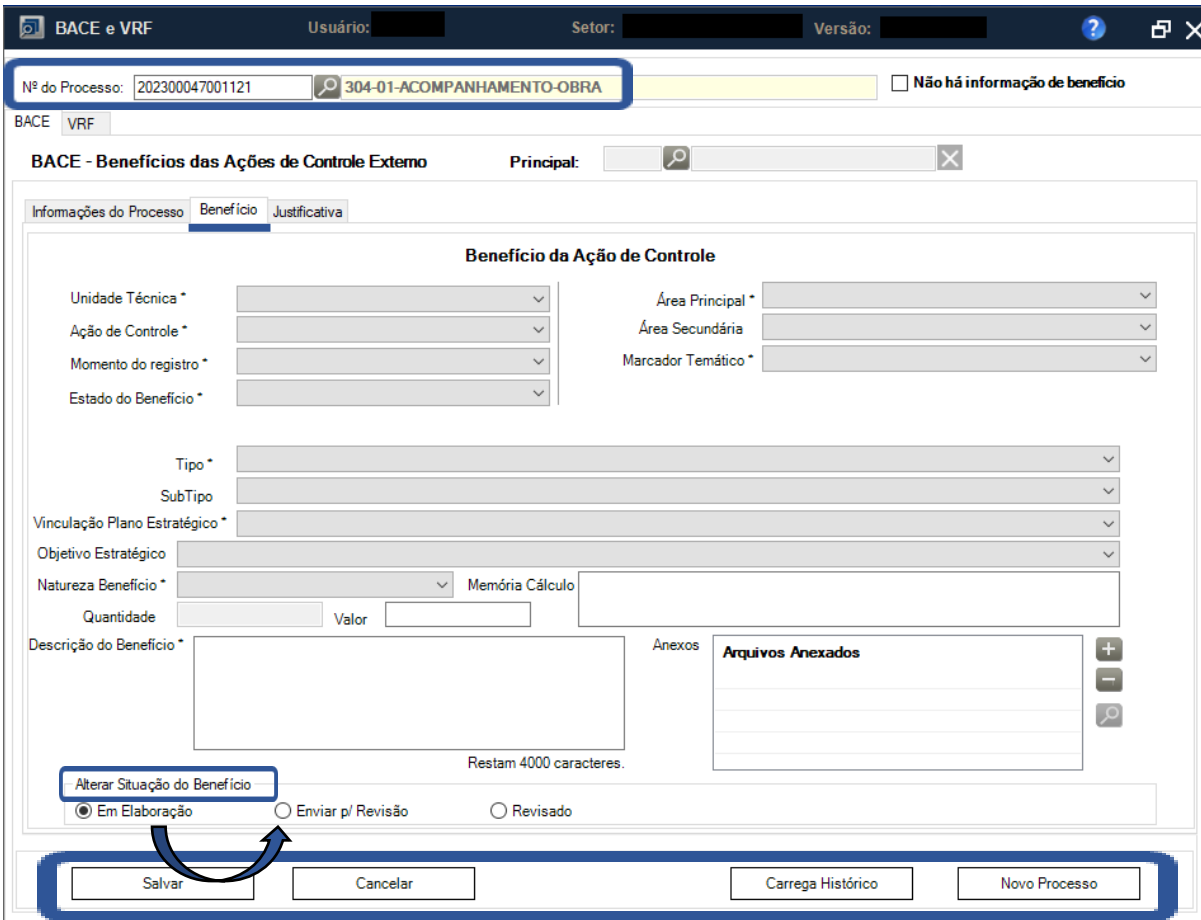
➔ Benefício Principal

Após inserir o número dos autos e verificar as **informações do processo**, o usuário pode registrar um benefício. Ao clicar no botão **Novo Benefício** (**Figura 3**), habilita-se a guia **“Benefício”**, para o preenchimento dos campos do sistema, de acordo com a identificação, caracterização e valoração do benefício (**Figura 5**).

Após o preenchimento dos campos e, antes de clicar no botão **Salvar**, é preciso alterar a situação do benefício de “em elaboração” para “enviar p/ revisão” ([Tópico 3.1.2.4](#)).

Nota 3: o usuário pode utilizar-se do *Formulário de benefícios*, papel de trabalho integrante do projeto de fiscalização no Sistema de Gestão da Fiscalização (SGF), no momento do preenchimento dos campos.

Figura 5. Guia Benefício – Registro de benefício principal



BACE e VRF Usuário: Setor: Versão: ? [Ícone] [X]

Nº do Processo: 202300047001121 304-01-ACOMPANHAMENTO-OBRA Não há informação de benefício

BACE VRF

BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo Principal:

Informações do Processo **Benefício** Justificativa

Benefício da Ação de Controle

Unidade Técnica * Área Principal *
 Ação de Controle * Área Secundária *
 Momento do registro * Marcador Temático *
 Estado do Benefício *

Tipo *
 SubTipo
 Vinculação Plano Estratégico *
 Objetivo Estratégico
 Natureza Benefício * Memória Cálculo
 Quantidade Valor
 Descrição do Benefício * Anexos **Arquivos Anexados**

Restam 4000 caracteres.

Alterar Situação do Benefício
 Em Elaboração Enviar p/ Revisão Revisado

Salvar Cancelar Carrega Histórico Novo Processo

A guia **“Benefício”** traz os comandos abaixo apresentados com as respectivas finalidades.

Quadro 3. Guia Benefício – Comandos e suas finalidades

COMANDO	FINALIDADE
Alterar situação do benefício	Enviar para revisão ou revisar o benefício
Salvar	Salvar registro ou alteração do benefício
Cancelar	Retornar à guia “Informações do Processo”
Carrega Histórico	Visualizar histórico de alterações do benefício
Novo Processo	Informar outro número de processo

O quadro a seguir apresenta os campos da guia “Benefício” com a respectiva informação.

Quadro 4. Guia Benefício – Campos

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade técnica	Unidade técnica responsável pelo registro
Ação de controle	Ação de controle na qual o benefício foi identificado
Momento do registro	Momento do registro da ação de controle (Acordão, Instrução Técnica Conclusiva, Monitoramento, Parecer Prévio, Processo em andamento e Relatório de Fiscalização)
Estado do benefício	Identificação do benefício (proposta, potencial e efetivo) (tópico 2.1)
Área Principal	Principal área fiscalizada
Área Secundária	Outras áreas fiscalizadas (se houver)
Marcador temático	Marcador temático da fiscalização (caso não tenha, marcar “não se aplica”)
Tipo	Tipo do benefício (tópico 2.4)
Subtipo	Subtipo do benefício referente ao tipo selecionado (Caso não listado nas opções, marcar “outros” e detalhar o subtipo no campo “descrição do benefício”)
Vinculação ao Plano Estratégico	O benefício identificado pode ser vinculado a um marcador do Plano Estratégico TCE-GO vigente à época da realização da ação de controle (caso não tenha relação, marcar “não se aplica”)
Objetivo Estratégico	Objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico vigente à época da ação de controle. A opção é vinculada ao marcador selecionado no campo anterior
Natureza Benefício	Caracterização do benefício - qualitativa ou quantitativa (financeira ou não financeira)
Quantidade Valor	Valoração do benefício (tópico 2.3) Campos habilitados para preenchimento, se a natureza do benefício for “quantitativa”, sendo os campos: quantidade (para

	quantitativo não financeiro) e valor (para o quantitativo financeiro)
Memória de cálculo e anexos	<p>Cálculos realizados, bem como as justificativas para o prazo considerado de duração dos efeitos do benefício, quando for o caso.</p> <p>Memória de cálculo: campo utilizado para descrever o cálculo de benefícios quantitativos de menor complexidade e compreensão intuitiva.</p> <p>Anexos: campo utilizado para anexar documento elaborado pela unidade técnica para descrever o cálculo de benefícios de apuração e descrição complexa. Os formatos permitidos são doc, xls, pdf, txt ou zip.</p> <p>Campos habilitados para preenchimento se a natureza do benefício for “quantitativa” (financeira ou não financeira)</p>
Descrição do Benefício	A descrição do benefício contempla a análise do impacto positivo que o trabalho, ou a determinação/recomendação, pode produzir. Deve-se indagar: qual o ganho ou vantagem ou benefício obtido com o trabalho realizado?
Acórdão	<p>Número do acórdão</p> <p>Campo visível na tela para preenchimento somente quando o momento do registro selecionado for “acórdão”</p>
Instrução Técnica Conclusiva	<p>Número da instrução técnica conclusiva</p> <p>Campo visível na tela para preenchimento somente quando o momento do registro selecionado for “instrução técnica conclusiva”</p>
Processo vinculado	<p>Número do processo vinculado, ou seja, número do processo do monitoramento considerando que o registro é realizado no processo que originou o monitoramento</p> <p>Campo visível na tela para preenchimento somente quando o momento do registro selecionado for “monitoramento”</p>
Laboratório Móvel	Uso ou não do laboratório móvel, seja laboratório de análise de solos e misturas asfálticas e/ou laboratório de topografia

O campo **laboratório móvel** fica visível na tela para preenchimento somente quando a unidade técnica selecionada for a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (GERFISC-ENG) ou uma de suas unidades subordinadas. Nesse caso, marcar o laboratório quando utilizado (pode ser marcado mais de um), ou marcar “não se aplica”, quando não utilizado (**Figura 6**).

Figura 6. Guia Benefício – Preenchimento do campo laboratório móvel

Nº do Processo: 202300047002187 301-PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - ATOS-INSPEÇÃO

BACE VRF

BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo Principal: []

Benefício da Ação de Controle - 12383

Unidade Técnica * 174-SERVISC-INFRAENG Área Principal * 4425-INFRAESTRUTURA

Ação de Controle * INSPEÇÃO Área Secundária []

Momento do registro * RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Marcador Temático * 4437-OBRAS

Estado do Benefício * PROPOSTA

Laboratório Móvel []

Tipo * [] 5983-ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS []

SubTipo [] 5984-TOPOGRAFIA []

Vinculação Plano Estratégico * [] 5985-NÃO SE APLICA []

Objetivo Estratégico SANAR I []

Natureza Benefício * QUALITATIVA []

Quantidade []

Descrição do Benefício * Mitigação dos danos ambientais causados em área de jazida explorada para construção do pavimento da rodovia GO-174 (Diorama / Montes Claros de Goiás). Restam 3850 caracteres.

Anexos Arquivos Anexados []

Alterar Situação do Benefício

Em Elaboração Enviar p/ Revisão Revisado

Salvar Cancelar Carrega Histórico Novo Processo

➡ Benefício vinculado ao principal

O registro de benefício vinculado ao principal significa:

- ➡ **Ratificação da proposta** (benefício potencial vinculado à proposta);
- ➡ **Concretização do benefício potencial** (benefício efetivo vinculado ao potencial);
- ➡ **Concretização da proposta** (benefício efetivo vinculado à proposta).

O sistema foi implementado para permitir a vinculação de benefício somente por usuários do setor que realizou o registro. Ademais, a vinculação é permitida quando a situação do benefício for “revisado” ([Tópico 3.1.2.4](#)).


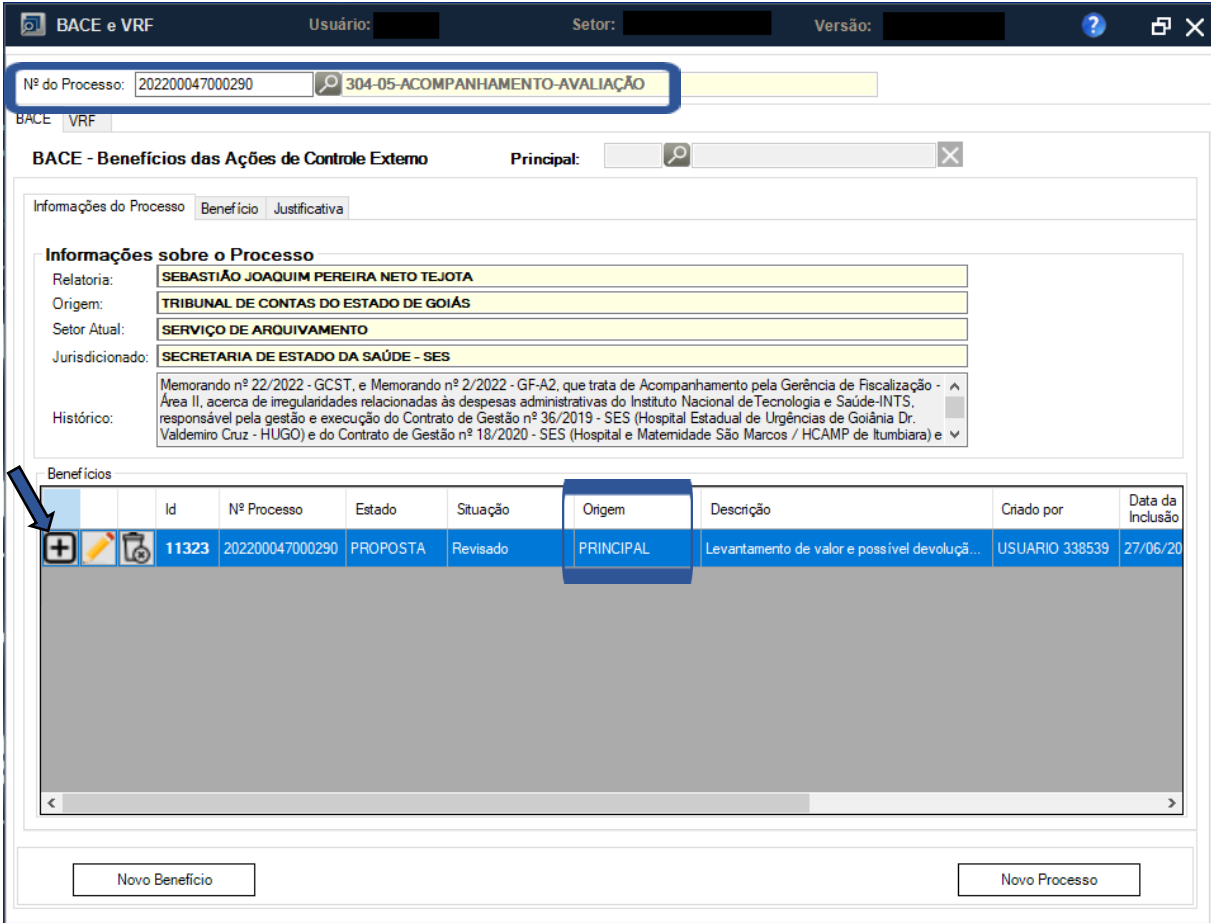
Após inserir o número dos autos e verificar as **informações do processo**, o usuário pode vincular um benefício. Clicando no botão  do benefício principal que será vinculado (**Figura 7**), habilitará a guia “Benefício” para que o usuário realize o registro do benefício vinculado ao principal (**Figura 8**).

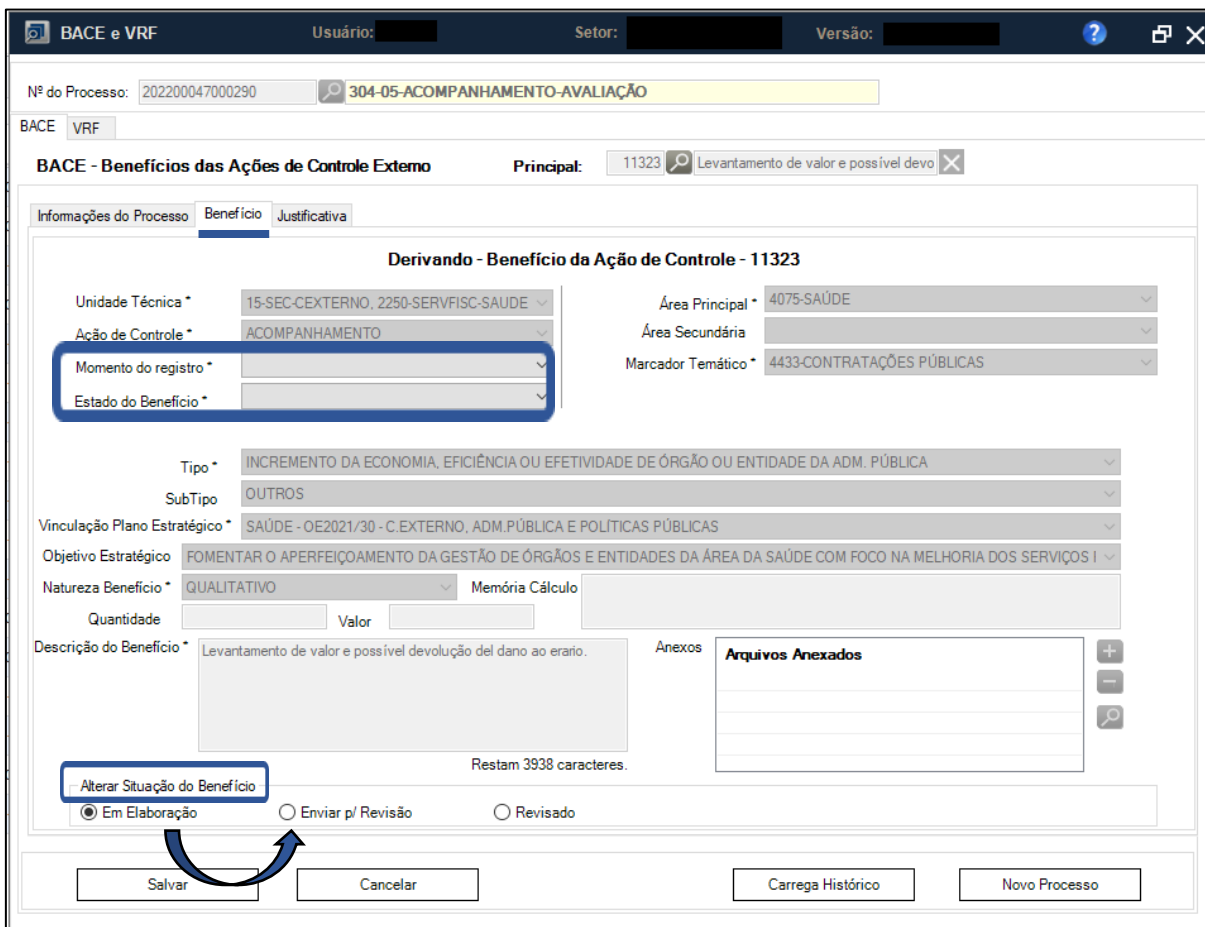
Figura 7. Guia Informações do Processo – Vinculação de benefício



The screenshot displays the 'BACE e VRF' system interface. At the top, there are fields for 'Usuário:', 'Setor:', and 'Versão:'. Below this, a search bar contains 'Nº do Processo: 202200047000290' and a dropdown menu showing '304-05-ACOMPANHAMENTO-AVALIAÇÃO'. The main section is titled 'BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo' and includes a 'Principal:' search field. Under 'Informações do Processo', there are tabs for 'Benefício' and 'Justificativa'. The 'Benefício' tab is active, showing 'Informações sobre o Processo' with fields for 'Relatoria:', 'Origem:', 'Setor Atual:', and 'Jurisdicionado:'. The 'Histórico:' field contains a detailed text description of the process. Below this is a table titled 'Benefícios' with columns: 'Id', 'Nº Processo', 'Estado', 'Situação', 'Origem', 'Descrição', 'Criado por', and 'Data da Inclusão'. A single row is visible with the following data: Id: 11323, Nº Processo: 202200047000290, Estado: PROPOSTA, Situação: Revisado, Origem: PRINCIPAL, Descrição: Levantamento de valor e possível devoluçã..., Criado por: USUARIO 338539, Data da Inclusão: 27/06/20. At the bottom, there are two buttons: 'Novo Benefício' and 'Novo Processo'.

Id	Nº Processo	Estado	Situação	Origem	Descrição	Criado por	Data da Inclusão
11323	202200047000290	PROPOSTA	Revisado	PRINCIPAL	Levantamento de valor e possível devoluçã...	USUARIO 338539	27/06/20

Figura 8. Guia Benefício – Registro de benefício vinculado ao principal



BACE e VRF Usuário: Setor: Versão:

Nº do Processo: 202200047000290 304-05-ACOMPANHAMENTO-AVALIAÇÃO

BACE VRF

BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo Principal: 11323 Levantamento de valor e possível devo

Informações do Processo Benefício Justificativa

Derivando - Benefício da Ação de Controle - 11323

Unidade Técnica * 15-SEC-CXTERNO, 2250-SERVFISC-SAUDE Área Principal * 4075-SAUDE
 Ação de Controle * ACOMPANHAMENTO Área Secundária *
 Momento do registro *
 Estado do Benefício *

Tipo * INCREMENTO DA ECONOMIA, EFICIÊNCIA OU EFETIVIDADE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADM. PÚBLICA
 SubTipo * OUTROS
 Vinculação Plano Estratégico * SAÚDE - OE2021/30 - C.EXTERNO, ADM.PÚBLICA E POLITICAS PÚBLICAS
 Objetivo Estratégico * FOMENTAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE COM FOCO NA MELHORIA DOS SERVIÇOS I
 Natureza Benefício * QUALITATIVO Memória Cálculo
 Quantidade Valor
 Descrição do Benefício * Levantamento de valor e possível devolução del dano ao erario. Anexos Arquivos Anexados
 Restam 3938 caracteres.

Em Elaboração Enviar p/ Revisão Revisado

Para realizar o registro do benefício vinculado ao principal, o usuário deve preencher os campos – momento do registro e estado do benefício – e demais campos habilitados conforme o momento do registro selecionado (acórdão ou processo vinculado), considerando a vinculação, ou seja, se for:

➡ **Proposta para Potencial:** selecionar “acórdão ou parecer prévio”, no campo momento do registro e selecionar “potencial”, no campo estado do benefício; se o momento do registro for “acórdão”, selecionar o número do acórdão no campo habilitado (**Figura 9**).

Figura 9. Guia Benefício – Benefício potencial decorrente de acórdão



Informações do Processo Benefício Justificativa

Derivando - Benefício da Ação de Controle - 13362

Unidade Técnica * 2251-SERVFISC-SEGURANCA Área Principal * 4424-DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Ação de Controle * AUDITORIA OPERACIONAL Área Secundária *
 Momento do registro * ACÓRDÃO Marcador Temático * 4435-EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE
 Estado do Benefício * POTENCIAL Acórdão 1818/2022

Em Elaboração Enviar p/ Revisão Revisado

➡ **Potencial para Efetivo:** selecionar “monitoramento”, no campo momento do registro e selecionar “efetivo”, no campo estado do benefício. Considerando que o registro do benefício efetivo é realizado no processo que originou o monitoramento, deve-se selecionar no campo “processo vinculado” o número do processo do monitoramento, caso exista (**Figura 10**).

Figura 10. Guia Benefício – Benefício efetivo decorrente de monitoramento

Informações do Processo		Benefício	Justificativa
Derivando - Benefício da Ação de Controle - 13362			
Unidade Técnica *	2251-SERVFISC-SEGURANCA	Área Principal *	4424-DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação de Controle *	AUDITORIA OPERACIONAL	Área Secundária	
Momento do registro *	MONITORAMENTO	Marcador Temático *	4435-EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE
Estado do Benefício *	EFETIVO	Processo Vinculado	202000047000097

➡ **Proposta para Efetivo:** selecionar “processo em andamento”, no campo momento do registro e selecionar “efetivo”, no campo estado do benefício (**Figura 11**).

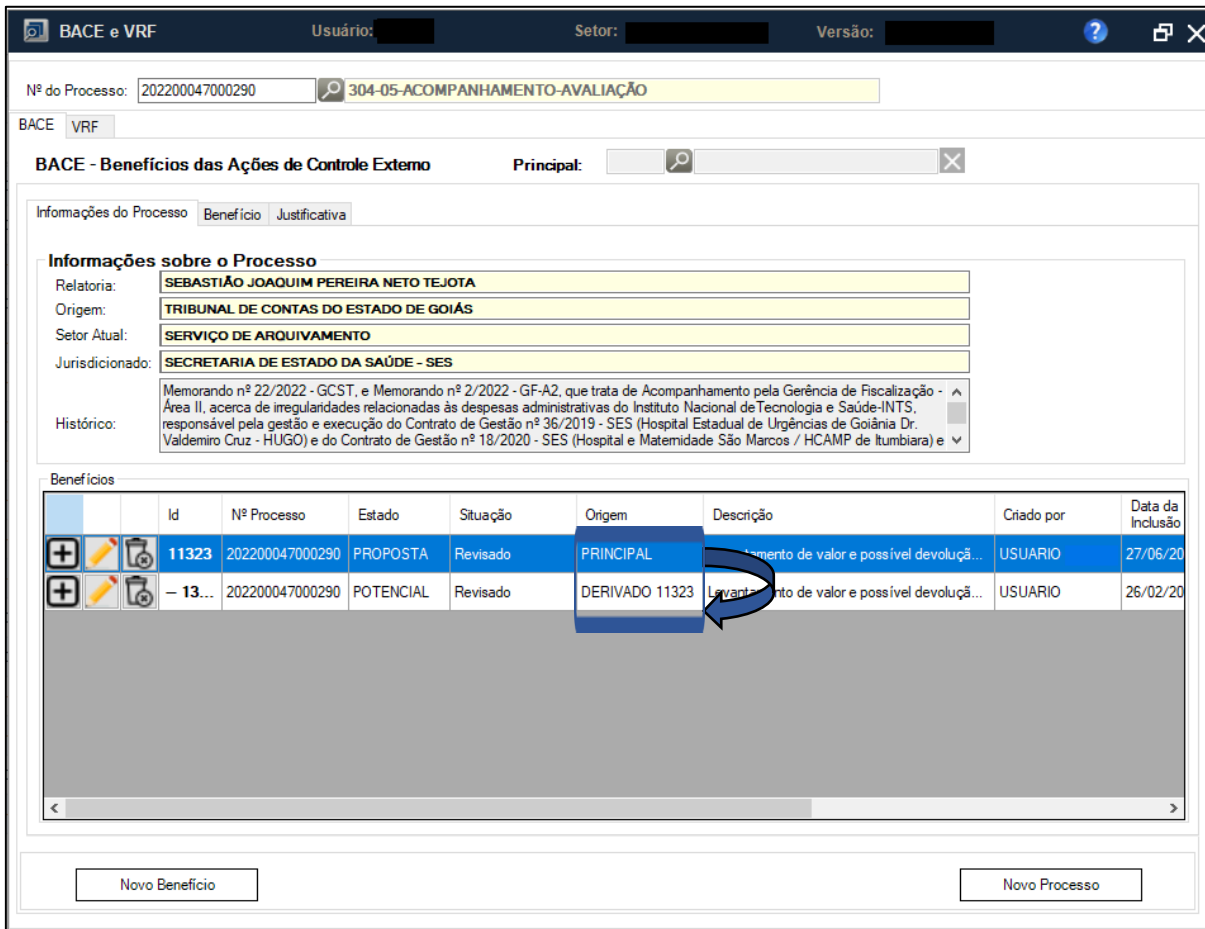
Figura 11. Guia Benefício – Benefício efetivo decorrente de processo em andamento

Informações do Processo		Benefício	Justificativa
Derivando - Benefício da Ação de Controle - 13362			
Unidade Técnica *	2251-SERVFISC-SEGURANCA	Área Principal *	4424-DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação de Controle *	AUDITORIA OPERACIONAL	Área Secundária	
Momento do registro *	PROCESSO EM ANDAMENTO	Marcador Temático *	4435-EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE
Estado do Benefício *	EFETIVO		

Após o preenchimento dos campos e, antes de clicar no botão **Salvar**, é preciso alterar a situação do benefício de “em elaboração” para “enviar p/ revisão” ([Tópico 3.1.2.4](#)).

Finalizado o registro do benefício vinculado ao principal, o sistema retorna para guia “**Informações do Processo**” e, na tabela de benefícios apresentada, o benefício vinculado, com a origem (derivado + ID do principal), fica localizado logo abaixo de seu benefício principal (**Figura 12**).

Figura 12. Guia Informações do Processo – Benefício vinculado ao principal



The screenshot shows the 'BACE e VRF' system interface. At the top, there are fields for 'Usuário:', 'Setor:', and 'Versão:'. Below this, the 'Nº do Processo:' is '202200047000290' and the process name is '304-05-ACOMPANHAMENTO-AVALIAÇÃO'. The main section is titled 'BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo' and includes a 'Principal:' search field. Under 'Informações do Processo', there are tabs for 'Benefício' and 'Justificativa'. The 'Benefício' tab is active, showing details like 'Relatoria: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA', 'Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS', 'Setor Atual: SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO', and 'Jurisdicionado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES'. A 'Histórico:' section contains a detailed text entry. Below this is a table of 'Benefícios' with columns for Id, Nº Processo, Estado, Situação, Origem, Descrição, Criado por, and Data da Inclusão. Two rows are visible: one with Id '11323' and 'PRINCIPAL' origin, and another with Id '- 13...' and 'DERIVADO 11323' origin. A blue arrow points from the 'PRINCIPAL' cell to the 'DERIVADO 11323' cell. At the bottom, there are buttons for 'Novo Benefício' and 'Novo Processo'.

Id	Nº Processo	Estado	Situação	Origem	Descrição	Criado por	Data da Inclusão
11323	202200047000290	PROPOSTA	Revisado	PRINCIPAL	Levantamento de valor e possível devoluçã...	USUARIO	27/06/20
- 13...	202200047000290	POTENCIAL	Revisado	DERIVADO 11323	Levantamento de valor e possível devoluçã...	USUARIO	26/02/20

5.1.2.2. Editar benefício

O sistema foi implementado para permitir a edição de benefício somente por usuários do setor que realizou o registro. Ademais, a edição é permitida enquanto a situação do benefício esteja “em elaboração” ou “enviar p/ revisão” ([Tópico 3.1.2.4](#)).


Após inserir o número dos autos e verificar as **informações do processo**, o usuário pode editar um benefício. Clicando no botão  do benefício que será editado (**Figura 13**), habilitará a guia “Benefício”, que contém os campos para edição (**Figura 14**).

Figura 13. Guia Informações do processo – Edição de benefício

BACE e VRF Usuário: _____ Setor: _____ Versão: _____

Nº do Processo: 202000047000471 **INSPEÇÃO**

BACE VRF

BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo Principal: _____

Informações do Processo Benefício Justificativa

Informações sobre o Processo

Relatoria: HELDER VALIN BARBOSA




Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Setor Atual: SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO

Jurisdicionado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

Histórico: Que trata de Inspeção a ser realizada pela Gerência de Fiscalização GER-FISCALIZA, na CODEGO - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, com o objetivo de verificar a conformidade das nomeações de dirigentes e administradores das empresas estatais goianas, segundo o prescrito pela Lei federal nº 13.303/2016, bem como analisar a regularidade da alteração promovida pelo Decreto estadual nº 9.402, de 7 de fevereiro de 2019, e seus impactos nas referidas nomeações.

Benefícios

	Id	Nº Processo	Estado	Situação	Origem	Descrição	Criado por	Data da Inclusão
  	1439	202000047000471	PROPOSTA	Em Elaboração	PRINCIPAL	Com as propostas apresentadas, o Tribunal d...	USUARIO	04/05/20

Novo Benefício Novo Processo

Figura 14. Guia Benefício – Edição de benefício

BACE e VRF Usuário: Setor: Versão: ? X

Nº do Processo: 202000047000471 **INSPEÇÃO**

BACE VRF

BACE - Benefícios das Ações de Controle Externo Principal: X

Informações do Processo **Benefício** Justificativa

Benefício da Ação de Controle - 1439

Unidade Técnica * 2252-SERVFISC-ECONOMIA Área Principal * 4423-DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Ação de Controle * INSPEÇÃO Área Secundária

Momento do registro * RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Marcador Temático * 4440-TRANSPARÊNCIA

Estado do Benefício * PROPOSTA

Tipo * INCREMENTO DA ECONOMIA, EFICIÊNCIA OU EFETIVIDADE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADM. PÚBLICA

SubTipo * OUTROS

Vinculação Plano Estratégico * PROMOVER A MELHORIA DO DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo Estratégico

Natureza Benefício * QUALITATIVO Memória Cálculo

Quantidade Valor

Descrição do Benefício * Com as propostas apresentadas, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás espera que as indicações e nomeações de diretores e membros do Conselho se adequem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto estadual nº 9.402/2019, por meio de pessoas qualificadas e perfis aderentes aos requisitos de preenchimento dos cargos, resultando em: melhoria à governança da estatal, afastamento de indicação

Anexos **Arquivos Anexados**

Restam 3191 caracteres.

Alterar Situação do Benefício

Em Elaboração Enviar p/ Revisão Revisado

Salvar Cancelar Carrega Histórico Novo Processo

Os comandos e suas finalidades podem ser consultados no quadro 2 deste Manual

5.1.2.3. Excluir benefício

O sistema foi implementado para permitir a exclusão de benefício somente por usuários do setor que realizou o registro. Ademais, a exclusão é permitida enquanto a situação do benefício esteja “em elaboração” ou “enviar p/ revisão” ([Tópico 3.1.2.4](#)).


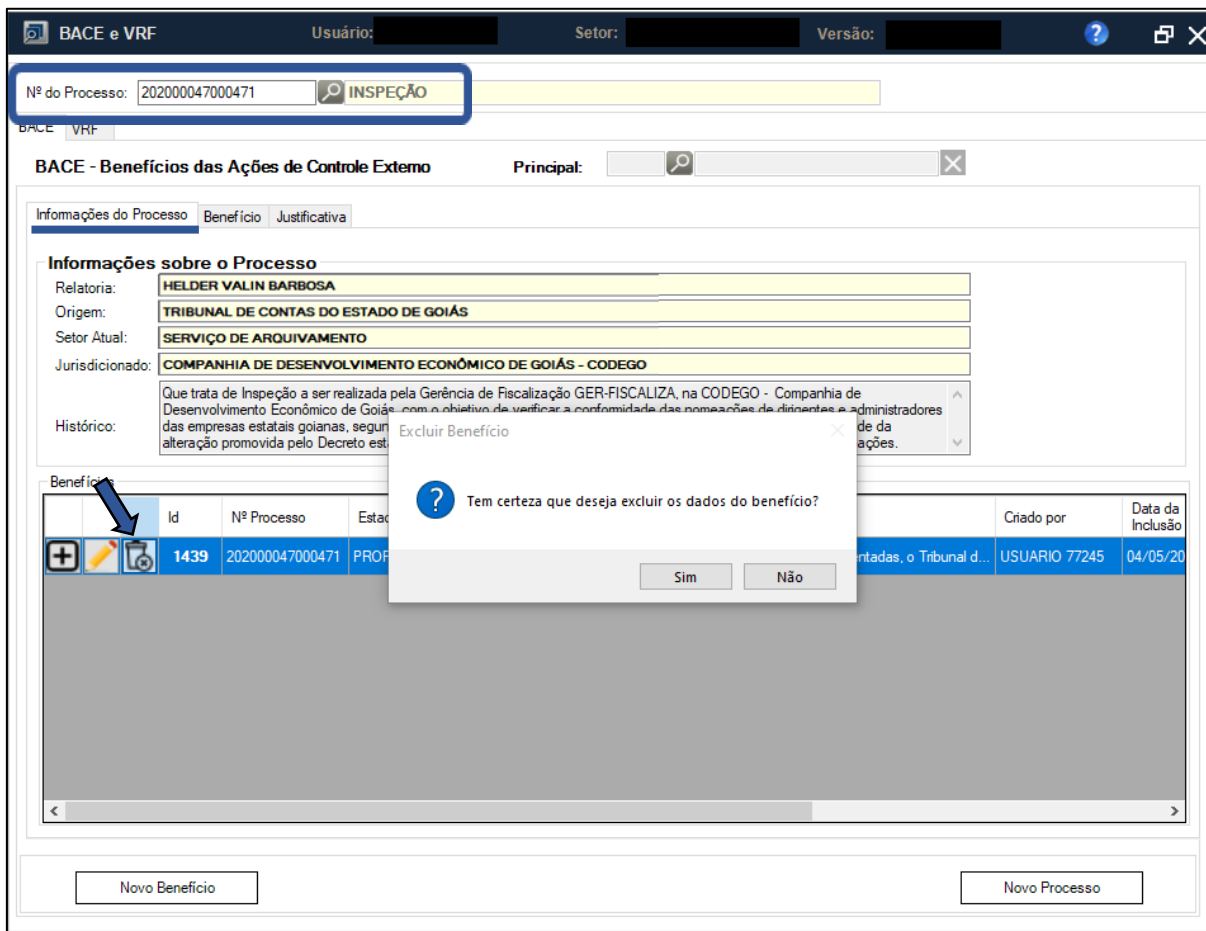
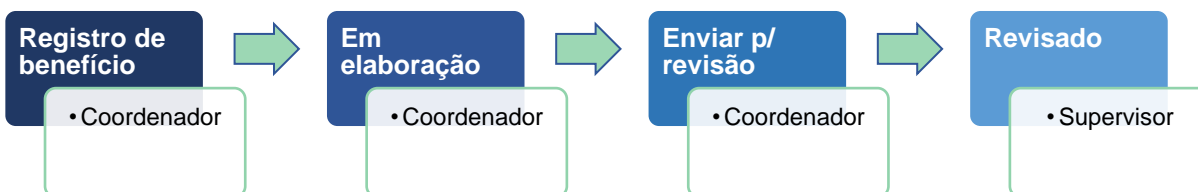
Após inserir o número dos autos e verificar as **informações do processo**, o usuário pode excluir um benefício. Ao clicar no botão  do benefício que será excluído, aparecerá a mensagem de confirmação (**Figura 15**).

Figura 14. Guia Informações do processo – Exclusão de benefício



5.1.2.4. Revisar benefício


Todo benefício registrado no sistema (principal e vinculado ao principal) percorre as três opções aplicáveis à situação do registro do benefício, diferenciando a responsabilidade do coordenador e supervisor da fiscalização, quais sejam: “**em elaboração**”, “**enviar p/ revisão**” e “**revisado**”.



Considerando que o registro do benefício principal e vinculado ao principal é de responsabilidade do **coordenador** da fiscalização, no momento de salvar o registro do benefício no sistema, o coordenador deve alterar a situação do benefício de “em elaboração” para “enviar p/ revisão” (**Figuras 5 e 8**).

Por sua vez, a revisão do registro do benefício principal e vinculado ao principal é de responsabilidade do supervisor da fiscalização. Assim, após o coordenador “enviar para revisão” o benefício registrado, compete ao **supervisor** acessar o sistema e efetuar a alteração da situação do benefício de “enviar p/ revisão” para “revisado”.

Para realizar a revisão do benefício, o **supervisor** pode:

→ Informar o número do processo cujo benefício será revisado no “BACE Processo” e “editar o benefício” (clicando no botão ) para alterar a situação; ou

→ Acessar o “BACE Consulta” para relacionar todos os benefícios que estão para sua revisão, aplicando o filtro de consulta específico ([Tópico 3.2](#)).

Nota 4: quando a situação do benefício for “revisado”, não será permitida qualquer alteração ou exclusão. E, ainda que o sistema permita a inclusão de benefício vinculado ao principal, somente ocorrerá se o benefício principal estiver com a situação “revisado”.

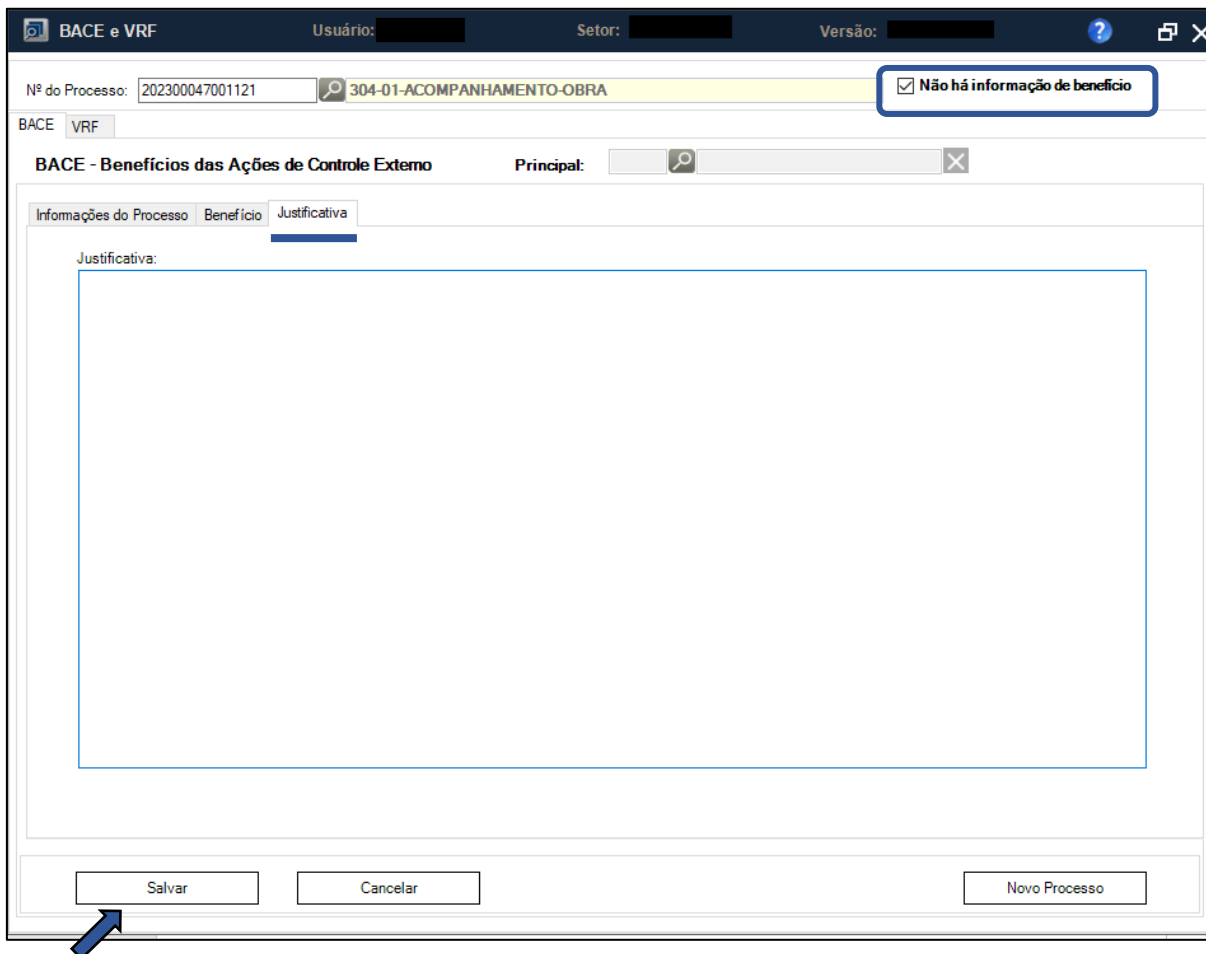
3.2.1.5. Sem benefícios gerados

A ação de controle externo pode, excepcionalmente, não gerar nenhum tipo de benefício. No entanto, mesmo nesse caso, é necessário justificar que não há benefício a ser lançado referente aquele processo no Sistema BACE.

Para tanto, o usuário marca a caixa de seleção “**Não há informação de benefício**”. Automaticamente, a guia “**Justificativa**” é habilitada para que apresente a justificativa do não registro de benefício (**Figura 16**).

Ressalta-se que é fundamental que seja informado adequadamente que a ação de controle, seja relatório de fiscalização ou instrução técnica conclusiva, não gerou benefício, para evitar eventuais notificações do Serv-Qual em caso de ausência de registro do benefício.

Figura 15. Guia Justificativa



A guia “**Justificativa**” traz os comandos abaixo apresentados com as respectivas finalidades.

Quadro 5. Guia Justificativa – Comandos e suas finalidades

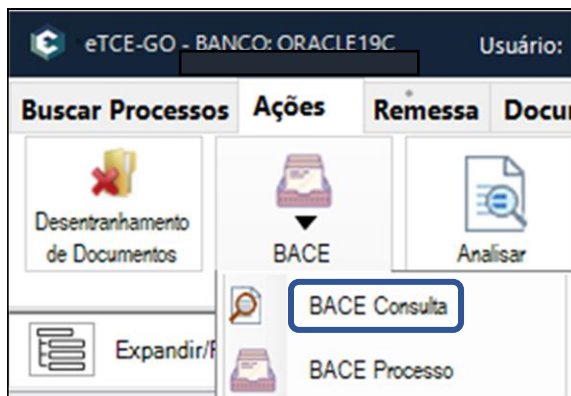
COMANDO	FINALIDADE
Salvar	Salvar a justificativa
Cancelar	Retornar à guia “Informações do Processo”
Novo Processo	Informar outro número de processo

Nota 5: após salvar a justificativa, é possível editar e alterar o texto, bem como desmarcar a caixa “Não há informação de benefício” para o referido processo.

5.2. BACE Consulta

O BACE Consulta é acessado pelo SINI, por meio de login com usuário e senha. Em seguida, na plataforma eTCE-GO, no menu **Ações** → **BACE** → **BACE Consulta**.

Figura 16. Acesso – BACE Consulta



Ao acessar a aba “BACE Consulta”, abre-se a tela inicial da consulta.

Figura 17. Tela inicial – BACE Consulta

Id	Nº Processo	Estado	Situação	Origem	Descrição	Criado por	Data da Inclusão	Alterado Por	Data Alteração	Valor
----	-------------	--------	----------	--------	-----------	------------	------------------	--------------	----------------	-------

O sistema foi implementado para permitir a consulta de benefício somente por usuários do setor que realizou o registro.

O “BACE Consulta” traz a opção de pesquisar um processo específico para verificar se existe registro de benefício, bem como permite aplicar filtros para facilitar a busca pelo benefício registrado em qualquer processo no “BACE Processo”.

O quadro abaixo apresenta os filtros disponibilizados no “BACE Consulta”, sendo possível selecionar mais de um filtro.

Quadro 6. BACE Consulta – filtros

FILTRO	RESULTADO
Unidade Técnica	Benefícios registrados na unidade técnica selecionada
Situação	Benefícios por situação (em elaboração, enviados p/revisão ou revisados)
Estado do Benefício	Benefícios por estado (proposta, potencial ou efetivo)
Origem Benefício	Benefícios por origem (principal ou derivado)
Não há informação de benefício	Processos sem informação de benefício

Para efetuar a consulta, o usuário deve marcar uma ou mais opções no filtro desejado e clicar no botão **Filtrar**. Para limpar uma consulta efetuada, basta clicar em **Limpar**.